

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 75

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE MARÇO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.831, que crea os logares de supplentes do substituto do juiz seccional nas circumscripções federaes do Estado da Parahyba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 e 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 do corrente, das Directoras da Justiça, Instrução e Contabilidade — Expediente de 15 e 16 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 12 a 15 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 11 e 12 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria das Rentas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 17 e expediente de 14 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 16 e expediente de 7 a 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 17 do corrente da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 16, expediente de 16 e 17 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria G-ral da Industria — Portaria de 16 e expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA — Jurisprudencia — Sessão de Camarcas Reunidas e da Camara Civil da Côte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendos do Estado do Rio de Janeiro e da de Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Sociedade Anonyma A Noticia.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 2.831 — DE 14 DE MARÇO DE 1898

Creia os logares de supplentes do substituto do juiz seccional nas circumscripções federaes do Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Ficam creados no Estado da Parahyba, nos termos do art. 3.º § 1.º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, os tres logares de supplente do substituto do juiz seccional em cada uma das doze circumscripções federaes em que se dividirá a respectiva secção, das qu' os comprehendirá a 1.ª comarca de Mamanguape, a 2.ª a de Guarabira, a 3.ª a de Bananeiras, a 4.ª a de Areia, a 5.ª a de Itabayana, a 6.ª a de Campina Grande, a 7.ª a de S. João, a 8.ª a de Patos, a 9.ª a de Catalão de Rocha, a 10.ª a de Piancó, a 11.ª a de Misericordia e a 12.ª a de Souza, e cujos limites serão os das comarcas que as compõem.

Art. 2.º Em cada uma das circumscripções, conforme os arts. 4.º e 5.º da citada lei, será o procurador um ajudante e haverá um logar de sollicitador.

Capital Federal, 14 de março de 1898, 1.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,

Amaro Cavalcanti,

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

### CAPITAL FEDERAL

6.º batalhão da reserva

2.ª companhia — Tenente, o alferes Roberto Soares de Mello;

Alferes, Francisco de Paula Villar.

### ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Theophilo Ottoni

15.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Henrique João Schoeder;

Capitães-assistentes, João Soares da Costa e Leonardo Esteves Ottoni;

Capitães-ajudantes de ordens, Frederico Mara e José Barbosa Senna;

Maior-cirurgião, o pharmaceutico João Soares da Silva Costa.

43.º batalhão de infantaria

Capitão ajudante, Albino Soares da Costa;

Tenente-secretario, Feliciano Soares da Costa;

Tenente quartel-mestre, Julio Amado Ferreira;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico João Ribeiro da Silva Neves.

1.ª companhia — Alferes, Manoel Gonçalves de Souza e Paulo de Souza Rocha.

2.ª companhia — Tenente, Alberto Laender;

Alferes, Marciano Barbosa Martins.

3.ª companhia — Tenente, Antonio Lopes de Figueiredo Junior;

Alferes, João Pungiruna de Castro Ottoni.

4.ª companhia — Tenente, Joaquim Lopes da Silva Sobrinho;

Alferes, Gustavo Baldoz.

44.º batalhão de infantaria

Tenente-cornel commandante, José Antonio da Costa Ramos;

Capitão-ajudante, Adolpho Sá;

Tenente-secretario, Ulysses Rodrigues Chaves;

Tenente-quartel-mestre, Feliciano E. Barreiros da Cunha;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Antonio Eustaquio de Oliveira Catta Preto.

1.ª companhia — Capitão, Theophilo Prates;

Tenente, Mario Amado Ferreira;

Alferes, Francisco Bento de Fousca.

2.ª companhia — Capitão, Waldemar Rensch;

Tenente, Manoel Santos de Carvalho Junior;

Alferes, Camillo Pereira Barbosa.

3.ª companhia — Capitão, Ignacio Celestino Esteves Lima;

Tenente, Manoel José de Carvalho;

Alferes, José Cyrino.

4.ª companhia — Capitão, Rodolpho Ferreira Cuy;

Tenente, Americo Coelho Barbosa Senna;

Alferes, José Pinheiro Freire Murta.

45.º batalhão de infantaria

Tenente-cornel commandante, Antuino Barbosa Senna;

Maj.-fiscal, Theodorico Ferreira Reis;

Capitão-ajudante, Alberto de Paula Aveillar;

Tenente-secretario, José Rodrigues de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, João Vieira Ottoni;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Arthur Schoeder.

1.ª companhia — Capitão, Bento Gonçalves Barroso;

Tenente, Pedro de Oliveira Pacheco;

Alferes, Raphael Alves da Costa.

2.ª companhia — Capitão, Domingos Pereira de Castro;

Tenente, Altino Barbosa de Oliveira;

Alferes, Severiano Luiz de Oliveira.

3.ª companhia — Capitão, Hermann Schoeter;

Tenente, Francisco Soares Rodrigues Sobrinho;

Alferes, Serafim de Carvalho.

4.ª companhia — Capitão, Lucas Evangelista dos Santos;

Tenente, Manoel Lopes da Silva;

Alferes, Arthur Rodrigues Chaves.

15.º batalhão da reserva

Tenente-cornel-commandante, José Joaquim Netto Amarante;

Maj.-fiscal, Placido Martins Ferreira;

Capitão-ajudante, João de Souza Figueiredo;

Tenente-secretario, Leolino Prates;

Tenente-quartel-mestre, Gustavo Schoeder;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Her-  
menegildo Prates.

1.ª companhia — Capitão, Pedro José Veloso;

Tenente, Mario Gomes da Cruz;

Alferes, Hermann Mara.

2.ª companhia — Capitão, Joaquim Gonçalves Barroso;

Tenente, Egidio Ferreira de Souza;

Alferes, João Accacio Vianna.

3.ª companhia — Capitão, Flaminio Prates;

Tenente, Christiano José de Oliveira;

Alferes, Benedito Rodrigues Soares.

4.ª companhia — Capitão, João Maximo da Silva Reis;

Tenente, Candido de Carvalho Senna;

Alferes, Francisco Aetchim.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 3 de novembro do anno passado na parte em que nomeou o cidadão Theodorico Ferreira Reis para o posto de major-fiscal do 43.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes.

— Por decretos de 14 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do logar de substituto do logar da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro o engenheiro Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão.

Foi nomeado para o dito logar o engenheiro João Canoio Povoa, de accordo com o art. 122 do codigo approvedo pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894.

Foi jubilado, com o vencimento que lhe compozer na forma da lei, de accordo com o art. 34 do codigo approvedo pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, o lente substituto da 7.ª secção da Faculdade de Medicina no Rio de Janeiro Dr. Bernardo Alves Pereira.

Foi apresentado, com o ordenado que lhe compozer na forma da lei, de accordo com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia João Antonio Ferreira.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 10 do corrente, foi concedido privilegio por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á utilidade e novidade da invenção:

Pela patente n. 2.509 a Alfredo Marques de Souza, brasileiro, funcionario publico, residente nesta Capital, para sua invenção de—Flechas inviolaveis—applicadas ao fechamento de envelopes, malas e saccoes.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 14 de março de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da Brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Antonio Ferreira da Costa, visto ter sido submettido á inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

—Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido ao alferes Francisco Joaquim Bitencourt da Silva Filho para apastillar na respectiva patente a transferencia da 2ª para 1ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, feita por decreto de 20 de setembro ultimo.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em additamento aos avisos de 15 e 21 do mez findo, para providenciar, com urgencia, cópia do officio do chefe de policia relativo ás requisições de passaportes feitas pelas autoridades e agentes policias adirector da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9 886, de 7 de março de 1888, o termo de obito de Francisco Alexandre de Souza, natural daquelle Estado, fallecido a bordo do vapor nacional *Mundos* em viagem do Pará para o Maranhão;

Ao coronel-commandante da brigada policial:

Os processos instaurados contra os soldados Antonio Ignacio e João Rodrigues de Souza Lima, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar;

Para informar, providenciando como no caso couber, cópias dos officios em que o delegado da 13ª circumscripção urbana representa contra o desacato que soffreu o 3º suppleto da mesma delegacia, por parte de praças e officiaes daquelle brigada.

— Foram remettidas á delegacia Fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Baixo

- Miguel Pereira de Souza.
- Manoel João da Cruz.
- Juvencio Dias da Rocha.
- Eustachio dos Santos Tocantins.
- Mariano Barradas dos Santos.
- Antonio de Seena e Silva.
- Bernardino José de Souza.
- Luiz Pires Ferreira.
- Maximiano de Souza Dias
- Pio dos Santos Barreto.
- Honorato Antonio de Sant'Anna.
- Manoel Francisco Barbosa.
- Fabricio Nery da Silva.
- Antonio Luiz da Cruz.
- Luiz Antonio Guimarães.
- Olympio Furtado de Souza.

— Foram remettidas á respectiva Delegacia Fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de S. Bento

- Joaquim Antonio de Castilho.
- Paulo Hays.
- Ignacio Fixher.
- Francisco da Silva Links.
- Antonio Francisco Cildeira.
- Amando Jurgensen (Dr.).
- Luiz Schüller.
- João Wordell.
- Alfredo Pinto de Almeida.
- Maximiliano Francisco Mariano.
- João Jacush Gostonsky.
- Miguel Soares Fragoso.
- Joaquim Martins de Oliveira.
- Antonio Vidal Teixeira.
- Thomaz Vidal Teixeira.
- Antonio Cordeiro Rocha.
- Lino Rodrigues de Almeida.
- Pello Fragoso Cavalheiro.
- Satyro Paulo da Silva.
- Joaquim Ferreira da Rocha.
- Stenand e Luciano Pen.
- Francisco Paim de Queiroz.
- João Vidal Teixeira
- Manoel Archanjo da Rocha.
- Antonio Pedro de Carvalho Lisboa.
- Jesé João de Lima Cubas.
- Augusto Theotônio Pereira.
- Verissimo de Souza Freitas.
- Julio Richter.
- Salvador de Lima Cubas.
- Francisco Soares de A. S.
- Tobias Atto de Cassias.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 70 do regulamento approvado pelo decreto n. 1.546, de 18 de setembro de 1893, o cidadão Jayme de Aragão Gesteira, para o lugar de amanuense da Escola de Minas.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 122 do collegio approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, o cidadão Carlos Brazillia da Silva, para o lugar de amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Foram concedidos, de accordo com o art. 27, § 2º, do decreto n. 1.169, de 6 de dezembro de 1892, seis mezes de licença ao professor do Instituto Nacional de Musica Max Benno Niederberger.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requeru o bachelar em mathematica, sciencias physicas e naturaes, engenheiro militar Jesé Feliciano Lobo Vianna, a admittilo á matricula na 2ª serie do curso medico, dispensando o das cadeiras communs áquelle curso e ao da Escola Superior de Guerra.

— Autorizou-se o engenheiro das obras obras deste ministerio a comprar conta do edificio do mercado da Gloria, entregue a este Ministerio pelo da Fazenda, e que fica destinado á Escola Nacional de Bellas Artes.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 2:974\$630, de trabalhos de esgoto e outros realizados no edificio do Internato do Gymnasio Nacional;

De 7:590\$, a Terra, Irmão & Comp., de fornecimento de papel, pintura e outros serviços no edificio do Internato do Gymnasio Nacional;

De 1:874\$100, de fornecimentos feitos ao Hospital Maritimo de Santa Isabel e ao Instituto Sanitario Federal;

De 4:834\$666 do aluguel dos postos e estações policias, em favor do ultimo;

De 920\$300, a Manoel Rocha Pereira Junior, de obras feitas na 1ª estação policial;

De 44:324\$063, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo ao Hospicio Nacional de Alienados.

Expediente de 15 de março de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se, nos termos do art. 2º do decreto n. 1.351, de 6 de abril de 1854, prorrogação do prazo legal por 15 dias, ao cidadão Paulino Manso Sayão, para solicitar a patente de capitão do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital.

— Declarou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital, em resposta ao officio de 8 do corrente, que fica approvado o acto pelo qual foi concedida segunda e ultima prorrogação por mais 30 dias do prazo marcado aos agentes de leilões para se habilitarem com a respectiva fiança em apolices da divida publica da União ou em dinheiro, na conformidade do art. 17, da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

— Foram remettidas á respectiva delegacia fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

Angelo Roselli.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Solimões

Antonio José dos Remedios.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

- Aldano Ferreira de Paiva.
- Vicente José de Faria.
- Benecleiano Coelho.
- Arthur Antonio Barbosa Brandão.
- Joaquim Rodrigues Pereira de Freitas.

Comarca da Barra de Sergipe do Conde

- Alvão da Conceição Costa.
- Agostinho José de Sant'Anna.

Comarca de S. Felis

- Severiano José da Rosa.
- Faustino Jovino Nepomuceno.
- José Alexandre Pereira de Almeida.
- Manoel Venancio dos Santos.

Comarca de Teoprod

- Antonio Tolentino Cezimbra.
- Salustio de Góes Ferreira Palma.
- Henrique Galvão de Miranda.

Comarca de Valença

- Militão Cesar de Oliveira.
- Antonio Alves da Silva.
- João Baptista Lizardo.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca da Laguna Formosa

Antonio Carneiro de Mendonça Rodrigues.

— Foram remettidas ás respectivas collegorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Leopoldina

- Manoel Ribeiro de Carvalho Granja.
- Antonio Ribeiro de Carvalho Granja.
- Brigido da Cruz Cardoso.
- João Francisco Salustiano Granja.
- Antonio Carvalho Lins.
- Polycarpo Ribeiro de Carvalho Granja.
- Francisco Freire dos Nascimento.
- Honorato Severiano Granja Falcão.
- Jesú Severiano de Gouveia Lima.
- João Francisco de Gouveia Ferraz Netto.
- Raymundo Ribeiro de Carvalho Granja.
- Raymundo da Costa Araújo.
- Leopoldo Gomes Vianna.
- Neutel Furgini Granja.
- Carlos Gomes Ferreira.

Francisco Marinho Granja Falcão.  
Gregório Baptista de Araújo.  
Aureliano Carlos da Silva Peixoto.  
João da Costa Araújo.  
Pacífico Lopes Gouvêa de Siqueira.

## ESTADO DE S. PAULO

## Comarca de S. Bento de Sapucahy

Ildelfonso Baptista de Oliveira.  
José Maria Gomes Leite.  
Affonso Mendes de Brito.  
Athur Costa.  
Ildelfonso Mendes de Brito.  
Antonio de Oliveira Machado.  
Antonio Pereira da Rosa Filho.  
Crescencio da Cruz Rebello.  
Antonio Manoel Ferreira.  
Abílio Augusto Cardoso de Oliveira.  
Francisco Celestino de Araújo Lima.  
Joaquim Prudencio do Amaral.  
José Thomaz Vieira.  
Antonio José Braga.  
Joaquim Antonio de Siqueira.  
João da Rosa Góes.  
Virgílio Gomes Quintanilha.  
Antonio Leite de Castro.  
José Gomes Pereira da Rosa.  
João Clymao Ernesto Dias.  
Arlindo Albano Pereira.  
José Francisco Monteiro de Mello.  
Carlos Antonio da Silva.  
Gustavo Alvares de Azevedo Macedo.  
José de Magalhães.  
Miguel Charoff.  
Hyolito Quirino dos Santos.  
Antonio Ferreira Couto de Andrade.  
Gratulino Romão Cordeiro.  
José de Menezes Cesar.  
Domingos Marcondes Prado.  
Athanasio Guerra de Moura Franca.  
Angelo Maria Granafo.  
Antonio do Amaral Palmeira.  
Mizuel Durico.  
Julio Nolasco Cesar.  
Francisco Pereira Leite.  
João da Silva Filho.  
Lino Augusto Pereira.  
Benedicto Corrêa de Oliveira.  
Wenceslão Salgado Cesar.  
João Quintiliano de Moraes.  
Henrique Boldrino.  
Domingos Granafo.  
José Pedro de Oliveira.  
Antonio Joaquim Lopes Junior.  
João Gonçalves Moreira Lemos.  
José Gomes Vieira da Silva.  
João Quirino Ferreira Pedrosa.  
Antonio Porfirio da Silva.  
Jorge Curti Chiadac.  
Osâm Pet'un.

## DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 216\$, de assignaturas do *Jornal do Comercio* para a Secretaria de Estado deste ministerio;

De 180\$, a F. Beiguet & Comp., de livros fornecidos á secretaria desta ministerio;

De 2.442\$700, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo por Leuzinger Irmão & Comp., a esta Secretaria de Estado;

De 1.920\$, de trabalhos realizados no proprio nacional n. 67 da rua dos Invalidos;

De 778\$, de obras feitas em fevereiro ultimo na 1ª estação policial urbana;

De 63\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em novembro do anno passado.

Expediente de 13 de março de 1898

## DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento de seu officio sob n. 7, de 18 de fevereiro ultimo;

Ao Sr. inspector geral das obras publicas desta Capital, idem de seu officio sob n. 60, de 14 do corrente;

Ao Sr. director do 2º districto sanitario marítimo, idem de seu officio sob n. 59, de 10 do corrente;

Ao Sr. inspector interino de saúde do porto do Espirito Santo, idem de seu officio sob n. 35, de 10 do corrente, solicitando pagamento de seus vencimentos dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos; dando-se conhecimento do mesmo officio ao Sr. director geral de contabilidade desta Secretaria de Estado.

— Comunicou-se:

Ao inspector de saúde do porto do Estado da Bahia, que pelo correio remetem-se os *Boletins Demographico-sanitarios*, a que se refere o seu officio sob n. 29, de 10 do corrente;

Ao Sr. inspector da Alfandega, que foi punido o mestre da lancha *Jurujuba*, culpado do abaloamento de que tratou o seu officio ultimo.

Dia 16

Por portaria desta data, foi nomeado secretario da Directoria do 3º Districto Sanitario Marítimo o cidadão Carlos Emilio da Silva Rebello.

— Requisitou-se aos Srs. juizes da 2ª, 7ª e 8ª Pretorias a remessa urgente a esta directoria geral dos mappaes de nascidos-mortos no anno de 1896.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, uma conta do Sr. Augusto Maria da Motta, na importancia de 921\$300;

Ao Sr. director do Hospital Marítimo de Santa Isabel, para os devidos effeitos, a carta do Sr. agente da Companhia *Chargeurs Réunis*, dirigida a esta directoria a 15 do corrente.

## Ministerio da Fazenda

## Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 12 de março de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Ceará:

N. 28— Devolve o processo de restituição de imposto reclamado por Guilherme Pereira de Souza, e recommenda que seja feita a mesma restituição.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 26— Recommendamta que informe si recebeu as ordens ns. 85 e 86, de 29 de maio, e si cumpriu a de n. 199, de 26 de novembro do anno passado.

N. 37— Manda entregar ao Lyceu de Artes e Offic'os do mesmo Estado os auxilios de 5:833\$330 e 4:166\$670.

— A' Curitiba:

N. 12— Recommendamta que satisfaça a exigencia da ordem n. 27, de 23 de junho do anno proximo passado, relativa á pensão requerida por D. Amelia Polli Coelho.

— A' de Cuyabá:

N. 6— Recommendamta que informe si cumpriu, em relação ao montepio que percebia a viuva do capitão do exercito Antonio Carlos Pereira, a disposição da circular n. 22, de 27 de abril de 1893.

— A' Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 28— Devolve o processo e titulo de montepio da viuva e filhas do fiel da estação da Estrada de Ferro de S. Braz Luiz de Mello Marinho, afim de serem rectificados.

Dia 11

A' de Porto Alegre:

N. 47— Remette os dois titulos declaratorios das pensões que competem a D. Alcira Germana de Oliveira e menor Arlindo Pinheiro de Oliveira.

— A' do S. Paulo:

N. 20— Pede a certidão de óbito do thesoureiro da mesma alfandega Bento Monteiro Guimarães.

— A' de Maceió:

N. 19— Concede o credito de 6:094\$628 á verba—Aposentad's—do orçamento de 1897.

— A' de Pernambuco:

N. 42— Remette os titulos e meio soldo que compete ás filhas de D. Anna Leal de Castro Delgado, em virtude do seu fallecimento.

— A' do Maranhão:

N. 22— Concede o credito de 2 832\$955 para pagamento ao bacharel Georgiano Horacio Gonçalves, juiz de direito em disponibilidade.

— A' de Maranhão:

N. 21— Concede o de 1:761\$279, á verba—Commissões de limites—para pagamento da gratificação mensal de 300\$ ao escrevente da commissão de limites com a Bolivia, Urbano Julio Montenegro.

— A' Contadoria da Guerra:

N. 46— Declara que o Tribunal de Contas deixou de julgar legal a expedição dos titulos de montepio de D. Sebastiana de Oliveira Coutinho, Candida de Oliveira Coutinho e Amalia de Oliveira Coutinho, filhas de Manoel de Oliveira Coutinho, porteiro e guarda geral do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, visto que o reconhecimento das habilitandas não foi feito de accordo com o art. 2º do decreto n. 463, de 2 de setembro de 1877; pois a circumstancia de morar longe o contrariante e o facto de ter o escrivão da 1ª pretoria se attribuiu a qualidade de tabelião não tem a menor importancia juridica.

Dia 15

A' Alfandega de Aracaju:

N. 12— Remette o titulo de montepio que compete á menor Josephina Gomes Dantas, irmã do finado 2º tenente de artilharia Antonio Gomes Dantas.

— A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 33— Manda pagar ao lente cathedatico da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. Manoel Joaquim Saraiva, o acrescimo de 33% de seus vencimentos, que lhe foi concedido por decreto de 17 de janeiro ultimo.

N. 39— Manda pagar ao lente da mesma faculdade, Dr. Antonio Pacifico Pereira, igual acrescimo, concedido por decreto de 10 de janeiro ultimo.

N. 41— Concede o credito de 2:400\$, para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito em disponibilidade Aristides Augusto Milton.

— A' de Minas Geraes:

N. 12— Manda pagar ao Dr. Domingos José da Rocha, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, o acrescimo de 10% de seus vencimentos, concedido por decreto de 17 de janeiro ultimo.

## Directoria das Rendas Publicas

Dia 11 de março de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Maceió:

N. 3— Transmitta, para a devida execução, o titulo de licença do 2º escripturario José Angelo Marela da Silva.

— A' do Rio de Janeiro:

N. 33— Tendo esta directoria do ultimar o trabalho que, em relação aos impostos de consumo do sal e phosphoros, foi recommendado pelo Sr. Ministro, declara fazer-se mister que, com toda urgencia, essa repartição preste as informações requisitadas pela ordem n. 23, de 25 do mez passado.

Dia 12

A' Alfandega de Santa Catharina:

N. 6— Para inteira execução do disposto no modelo n. 2 e tabella B, annexos ao decreto n. 2 304, de 2 de julho de 1896, e circular n. 32, de 15 de maio do anno passado, esta directoria remette o titulo definitivo de nacionalização do cutter *Brasil*, cujo titulo provisório foi enviado por esta alfandega com o officio n. 4, de 18 de janeiro ultimo; devendo ali ser cobrado o selo de 20\$000.

— A' Exactoria de Petropolis:

N. 4—Em resposta ao officio de 25 de janeiro ultimo, determina que essa collectoria informe si o cidadão proposto para fiscal auxiliar da cobrança dos impostos de fumo e bebidas é empregado da Fazenda Estadual ou si é escriptivo especial do serviço da arrecadação das rendas federaes, cumprindo justificar o motivo desse augmento de pessoal, precisar o numero de fabricas de cerveja e outras, sujeitas áquelles impostos e prestar finalmente todos os esclarecimentos que habilitem o Thesouro a apreciar convenientemente essa proposta.

— A' Estrada do Ferro Central do Brazil, comunica que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 26 de fevereiro ultimo, foi, por telegramma daquelle data, autorizada a Alfandega de Santos a despachar livres de direitos os carregamentos de carvão Carliff, vindos nos vapores *Elsil* e *Sherrgoove* e destinados ao consumo dessa estrada, conforme solicitou essa repartição em officio n. 509, de 17 do mez passado.

#### Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Alexandro Teixeira, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, que indeferiu seu recurso interposto da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou cobrar direitos de caixas de pinho toscas, as quaes serviam de envoltorio a obras de estanho (bismagas), submettidas a despacho pelo recorrente.—Mantenho o despacho de 3 de fevereiro ultimo.

José Francisco Corrêa & Comp., reclamando contra o facto de alguns fiscaes considerarem como estrangeiro o fumo de sua manufactura de marca «Lubæk Turco».—De accordo com o parecer; o Thesouro sómente em grão de recurso poderá tomar conhecimento da reclamação.

#### Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foi promovido no corpo de machinistas navaes a sub-ajudante de machinista, sargento-ajudante, o praticante, sargento, Gastão Ananias da Silva;

Foi nomeado José Elydio Domingues Carneiro para exercer o cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

Foi exonerado, conforme pediu, do cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, João Maria Duarte;

Foi concedida esta cidade por menagem ao 2º tenente Oscar Gitaby do Alencastro para tratar de sua defesa.

—Foram prorogadas, na fórma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

Por quatro mezes, ao ajudante de machinista João Epiphânio da Costa Ferreira;

Por tres mezes, ao amanuense da 1ª secção do Quartel General de Marinha, 1º tenente reformado Jorge Saturnino de Menezes;

Por dous mezes, ao sub-ajudante de machinista Joaquim Moreira Rosa;

Por tres mezes, ao ajudante de machinista José Antonio da Silva Santos.

—Foram concedidas licenças para idéntico fim:

De 30 dias ao ajudante de machinista Lindolpho Rodrigues Rasteiro;

De tres mezes, ao fiel de 2ª classe João Virgílio Cavalcante do Amaral;

De tres mezes, ao aspirante a commissario Antonio Alves Portillo Bastos.

Por seis mezes, na fórma da lei e de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida, por portaria de 11 de novembro do anno proximo findo, ao amanuense da directoria das construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Fernando Paulo de Athayde.

#### Expediente de 11 de março de 1898

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo de novo os processos de indemnização a que se referiu o aviso de 19 de julho do anno passado, e rogando providencias sobre o respectivo andamento.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordens para os seguintes pagamentos:

Das facturas annexas ás relações ns. 51 e 52, na importancia de 44:911\$812, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Arsenal, Commissaria-lo o Hospital de Marinha, nos mezes de maio a dezembro proximo findo;

Das guias de costuras sob ns. 10, 12, 16 e 17;

Das facturas annexas á relação n. 4, na importancia de 121:987\$933, proveniente do fornecimento de varios artigos do Commissaria-lo Geral da Armada nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo.

A' conta das respectivas verbrs do orçamento em vigor, da quantia de 661\$600, devida ás costureiras constantes da nota n. 79, pela confeção de fardamento.

Rogando providencias:

Alim do que á Alfandega de Paranaguá sejam concedidos, por conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento em vigor e para despezas do cruzador *Quinze de Novembro*, os seguintes creditos:—Força Naval, material, 200\$; Hospitales Mmaterial, 500\$; Munições navaes, 5:000\$; Combustivel, 10:000\$; Eventuaes, 200\$.—Communicou-se á citada alfandega, ao capitão do porto do Paraná e á Contadoria.

No sentido de ser cancelado á Alfandega do Maranhão o credito de 3:000\$, que ainda se faz necessario para as despezas da verba —Munições de bocca do exercicio de 1897.—Communicou-se á citada alfandega e á Contadoria.

Para que seja habilitada a Alfandega de Florianopolis com o credito de 287\$500, afim de occorrer ao pagamento das despezas com os concertos de que necessita a casa dos pharoleiros de Imbituba.—Communicou-se á citada alfandega.

Afim de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia habilitada com o credito de 1:914\$448, para attender ao pagamento dos vencimentos do patrão-mór invalido Anselmo Pereira de Alleluia, a contar de 1 deste mez até fim de dezembro do corrente anno.—Communicou-se ao Quartel-General, á Contadoria, ao Arsenal e á Delegacia do referido Estado.

Para que, com urgencia, seja a Alfandega de Santos habilitada com o credito de 300\$, afim de occorrer ás despezas com os funeraes do capitão de mar e guerra Francisco Forjaz de Lacerda.—Communicou-se á citada alfandega, á Contadoria e ao Quartel General.

Reiterando o pedido de pagamento da quantia de 3:000\$, feito em aviso de 18 de fevereiro ultimo, destinada ás despezas miudas da Repartição da Carta Maritima.—Communicou-se á citada repartição.

—Ao chefe do estado maior general da armada, autorizando:

A mandar ajustar com os industriaes Aguiar & Irmão e Vieitas & Comp., o prateamento e lustração dos appparelhos de christoffe, das arandelas e dos lustres do cruzador *Benjamin Constant*, bem como o concerto de um espelho do dito navio;

A providenciar para que, nos termos do decreto n. 5,930, de 23 de junho de 1875, seja entregue aos paes ou tutores do aprendiz marinheiro Ambrosio Feliciano da Costa não só a caderneta da Caixa Economica desta Capital, na qual se acha o peculio por elle constituído, no valor de 31\$, bem como a importancia do soldo e a fracção do peculio a que tem direito;

A providenciar, afim de que, pela Imprensa Nacional, sejam fornecidos á enfermaria de beribericos de Copacabana os impressos, li-

vros para receiptuarios, papeletas e mais artigos de expediente solicitados pela dita enfermaria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Transmittindo a relação dos preços por que foram adquiridas as munições para canhões de 37/mm, bem como os canhões Hotchkiss do mesmo calibre;

Autorizando a mandar entregar á Escola Naval e ao quartel das torpedeiras os dous fogões que se acham no antigo edificio da escola de aprendizes marinheiros, na ilha do Governador, sendo o maior áquella escola e o menor ao dito quartel, fazendo-se carga aos respectivos responsaveis.—Communicou-se á citada escola e ao Quartel-General.

— Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando ter approvado o acto pelo qual accitou a proposta apresentada pela firmar W. G. Armstrong, Witworth & Comp. para o fornecimento de seis crushers pelo preço de 35—14—0.—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as necessarias providencias para o respectivo pagamento e communicou-se á Delegacia em Londres e á Contadoria.

— A' Contadoria, autorizando a mandar abrir inscripção, durante o prazo de 30 dias, para o concurso necessario ao preenchimento de tres vagas de praticantes existentes na mesma contadoria.

— Ao inspector da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, transmittindo, para a competente liquidação, sendo o seu producto remettilo ao Thesouro Federal para os fins convenientes, a caderneta da ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes João Ignacio de Oliveira, que requereu restitução do peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro.

—Ao Quartel-General:

Mandando indicar o nome do escrevente da armada que, de accordo com os arts. 168 e 193 do regulamento annexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro ultimo, deve servir na Escola Naval;

Declarando, com relação á construcção de uma ponte de embarque e desembarque dos menores da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado das Alagoas e de um telheiro para abrigo dos escaletes, que opportunamente será attendida essa necessidade.

— A' Escola Naval:

Communicando o indeferimento do requerimento em que o guarda marinha alumno Antonio Muniz Barreto de Aragão pediu ser submettido aos exames de tactica naval e direito maritimo e internacional, materias que lhe faltam para a conclusão do 4º anno, visto não terem sido satisfeitas pelo requerente as exigencias dos arts. 74 e 76 do regulamento da mesma escola;

Autorizando a mandar realizar as obras de que carece o patacho *Guararapes* de accordo com o orçamento apresentado, na importancia de 14:406\$133.—Communicou-se á Alfandega de Pernambuco e á Contadoria.

#### Requerimentos despachados

José de Oliveira Castro.—Indeferido.

Ernesto Tibureio de Souza.—Submetta-se ao concurso.

Firmo Alves de Souza Junior.—Opportunamente será attendido.

#### Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o alferes reformado do exercicio João Tibureio Ribeiro mestre de gymnastica da Companhia de Aprendizes Artificios do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco.

#### Expediente de 7 de março de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que, de accordo com o disposto no § 2º do art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, transportou-se na Contadoria Geral da Guerra a quantia de 5:000\$, da consignação—Fornecimentos de

artigos de expediente—para a de — Materia prima, etc.—do § 7º —Arsenaes—do exercicio de 1897.

Solicitando providencias para que:

Seja indemnizado o Ministerio da Marinha da quantia de 142:414\$563, proveniente do despezas feitas com o transporte de tropa.—Communicou-se áquelle ministerio.

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 95:000\$, por conta do decreto n. 2.471, de 13 de março de 1897, ao Thesouro Federal, annullando-se para esse fim igual importancia no que foi distribuido á Contadoria Geral da Guerra por conta do referido decreto no exercicio de 1897;

De 22:700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento de despezas pertencentes ás rubricas do exercicio de 1897: 5.—Instrução militar, escolas regimentaes, expediente, etc. 1:000\$; 7.—Arsenaes, expediente, etc., 1:800\$; 11.—Hospitais e enfermarias, 14:000\$, sendo pessoal 12:500\$, expediente, etc. 800\$, rações, viveres, etc. 300\$, utensilios, etc., 500\$, compra, concerto e lavagem de roupa, 800\$; 18.—Equipamento e arreios—Arreios, materia prima, etc., 4:500\$; 27.—Diversas despezas e eventuaes—Eventuaes, 500\$;

Seja paga no Thesouro Federal ao tenente do exercito Francisco Norminio de Souza a quantia de 400\$, proveniente da consignação mensal de 25\$, que estabeleceu no Ceará e não se tornou effectiva no periodo decorrido de 1 de setembro de 1894 a 31 de dezembro de 1895.

—Ao ajudante-general, declarando que os alumnos do curso superior da Escola Militar do Rio Grande do Sul, que se acharem com licença nos diversos Estados da Republica, deverão, ao terminar a licença, apresentar-se á autoridade competente, no Estado em que estiverem, recolhendo-se a esta Capital, onde aguardarão na Escola Militar a proxima abertura das aulas.—Communicou-se ao commandante desta escola.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á commissão constructora de estradas estrategicas no Paraná, os medicamentos constantes do pedido, que se remette, rubricado pelo Quartel-Mestre General.

—A Repartição de Ajudante-General:

Declarando que é extensiva ao major José Moreira da Silva Menezes Junior e aos capitães Marcelino Rodrigues da Costa Junior e José Alves da Silva, todos honorarios do exercito, que serviram como auxiliares no Arsenal de Guerra desta Capital, a portaria de 31 de dezembro ultimo, mandando elogiar em ordem do dia o coronel honorario Frederico Augusto da Fontoura Lima e outros pelos bons serviços que prestaram como adjuntos da directoria do mesmo arsenal.—Communicou-se a referida directoria;

Concedendo licença para no corrente anno se matricularem na Escola Militar desta Capital, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, aos paisanos Candido José Monteiro e Carlos da Camara Ornellas.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Transferindo, a seu pedido, para o 31º batalhão de infantaria o tenente do 29º da mesma arma Cornelio dos Santos Loutra, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Mandando transferir:

Para a companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra desta Capital os menores do nomes Antonio Vieira Vaz da Costa e Manoel Gonçalves Leite, ex-alumnos da Escola de Sargentos, que se acham addidos ao 1º batalhão de infantaria, aguardando destino.—Communicou-se ao director do dito arsenal;

Para o Asylo de Invalidos da Patria os cabos de esquadra José Dionysio da Silva, do 14º, o Francisco Dias de Andrade, do 34º batalhões de infantaria, o anspeçada Accacio José Ramiro, do 4º batalhão da mesma arma, e os soldados José Vitalino da Silva, do 24º, Tranquilino Rodrigues da Silva, do 27º, e João Soares do Araujo, do 34º, e o musico Marcel-

lino Quadros de Figueiredo, do 35º batalhões de infantaria, os quaes foram julgados incapazes para o serviço do exercito e não podem prover os meios de subsistencia.

—A Repartição de Quartel-Mestre General:

Mandando:

Providenciar para que, acerca do material pertencente aos corpos do exercito que estiveram em operações no interior da Bahia, se proceda de accordo com o disposto na portaria de 12 de março de 1896;

Declarar ao commandante do 3º districto militar:

Que nas horas em que o ajudante de porteiro do Arsenal de Guerra da Bahia se achar desempenhando as funções de agente comprador, deve ser de preferencia substituido pelo feitor, não havendo assim impossibilidade de se revezarem o porteiro e o ajudante de porteiro;

Que deve ser encerrada a escripturação do 9º batalhão de infantaria, começando-se da data em que este corpo recolha-se á capital da Bahia e entrar em reorganização, conforme pediu o respectivo commandante.

Dia 8

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando:

Que, de accordo com o § 2º do art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, transportar-se na Contadoria Geral da Guerra as quantias de 20:000\$—da consignação—Diaria a desertores, etc.—e 15:000\$—da consignação—Eventuaes—para a de—Transporte de tropa, etc.—a verba 27.—Diversas despezas e eventuaes exercicio de 1897;

Que o Ministerio da Guerra nada tem a oppor ao pedido solicitado pelos negociantes Barcellos, Gui arães & Comp. para despacharem na Alfandega do Rio de Janeiro duas caixas com 29 espingardas Winchester, si a licença conferida aos ditos negociantes lhes dá o direito de negociar em tal mercaderia. Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos:

A's Alfandegas e delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados o credito necessario para occorrer ás despezas que se tem de fazer no corrente exercicio;

A' Alfandega de Santa Catharina o credito de 22\$ por conta do Ministerio da Guerra, exercicio de 1897, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com o § 24—Ajudas de custo—reclamado pelo general João Pedro Xavier da Camara;

A' Alfandega de Uruguayana o de 48:240\$, para occorrer ao pagamento das despezas a fazer-se com as seguintes verbas do exercicio 1897: 5.—Instrução militar—Escolas regimentaes—pessoal—2:700\$; 14.—Corpos arregimentados—pessoal—43:050\$; 20.—Despezas de corpos e quartéis—forragens, ferragens, etc.—1:521\$750; 21.—Ajuda de custo—pessoal 481\$; 27.—Diversas despezas e eventuaes—Enterro de officices e praças—487\$250.

Seja n pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 234\$ ao alferes Hermeterio Augusto Pereira de Carvalho, proveniente de differença de etapa que deixou de receber;

De 21:311\$820 á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de tropa, realizado em 1897, por conta do Ministerio da Guerra.

—Ac Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, duas cópias authenticas dos decretos de 23 de fevereiro ultimo e 5 do corrente, concedendo reforma, áquelle a Alfredo Cand do Moreira, sargento-ajudante do Asylo de Invalidos da Patria e a outros, e este ao sargento-ajudante do 32º batalhão de infantaria Candido Martins e ao soldado do 14º da mesma arma José Joaquim Alves.

—Ao intendente da Guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotecnico do Campinho, com urgencia, á fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro os artigos

de que trata a nota organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General e o pedido publicado pelo chefe da mesma repartição.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que deve ser feita por conta do saldo existente na caixa de economias licitas a compra do instrumental necessario para a aula de musica da companhia de aprendizes artifices do mesmo arsenal, uma vez que a dita caixa comporta essa despeza.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, declarando que devem ser accetitos, até que sejam recebidos na escola os respectivos documentos comprobatorios, as declarações que fizerem os candidatos a matricula no curso preparatorio da Escola do Ceará e no curso geral da de Porto Alegre.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro duas padiolas para condução de doentes, conforme pediu o respectivo commandante.

—A Repartição de Ajudante-General:

Concedendo:

Troca de corpos entre si, aos tenentes José Prado Sampaio Leite e Cicero Francisco Ramos, este do 26º batalhão de infantaria e aquelle do 33º da mesma arma;

Licença para no corrente anno se matricularem na Escola Militar desta Capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos alferes Octavio de Amorim Bezerra, do 10º regimento de cavallaria, e José Pedro de Faria Firmino, do 2º batalhão de infantaria, e ao soldado do 23º desta ultima arma Candido Antonio de Barros.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Providenciar:

Para que vá servir addido ao 20º batalhão de infantaria, para occupar a 1ª vaga que se abrir com a promoção de capitão, o tenente do 39º da mesma arma Liberatino Lindolpho de Veloso;

Para que se apresente a Escola Militar desta Capital, onde aguardará a proxima abertura das aulas, o alumno do curso superior da do Rio Grande do Sul Mario Barreto, que se acha addido ao 7º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao commandante da primeira destas escolas;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 39º batalhão de infantaria Evaristo Leite Borges, que foi julgado incapaz para o serviço do exercito, visto não poder prover os meios de subsistencia;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 25º batalhão de infantaria Antonio Costa.

Permittindo:

Ao capitão do 32º batalhão de infantaria Pedro Alexandrino Beckman gosar na Parahyba a licença de quatro mezos que obteve para tratamento de saude, conforme pediu;

Ao alferes do 29º batalhão de infantaria Narcizo Amaro Tenorio assignar-se d'ora em diante Narcizo Osorio, conforme pediu.

Transferindo:

Para o 9º batalhão de infantaria o alferes do 14º da mesma arma José Henrique Pereira de Mello, correndo por conta propria as despezas de transporte;

Para o 27º também de infantaria o tenente do 39º Francisco Normino de Souza, e daquelle para este batalhão o tenente Augusto Alfredo de Lima Botelho;

Para o 32º de infantaria o alferes do 28º batalhão Francisco Noronha de Mello, conforme pediu, correndo por conta propria as despezas de transporte;

Para os corpos de artilharia os soldados do Corpo de Operarios Militares do Arsenal de Guerra desta Capital Francisco Coelho dos Santos, Felipe Augusto dos Santos, Vicente Anastacio, Carlos Pinheiro de Aragão, Gustavo Vianna de Almeida, João da Silva Moraes, Anacleto Paulo, Luiz Arzenio Cardoso, Celestino Firme de Oliveira, Olympio Rodrigues Lima, Manoel Carlos Leal e Manoel

de Santa Catharina Paranhos, visto estarem incursos nas disposições do art. 267 do regulamento de 19 de outubro de 1892, conforme declarou o director do mesmo arsenal — Comunicou-se ao referido director.

— A Repartição de Quartel-Mestre, mandando providenciar para que seja renovada para o quartel do 33º batalhão de infantaria a pharmacia militar da guarnição de Nithroy, e recolhido provisoriamente ao hospital central do exercito o material existente na casa em que funcionava a dita pharmacia e que constituiu o deposito de material sanitario da divisão que esteve em operações na referida cidade.

*Dia 9*

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo copia da informação prestada acerca da computação do tempo de serviço para a reforma dos officios do exercito e pela qual verá esse ministerio que a disposição que actualmente regula o assumpto é o art. 10 do decreto n. 1.338, de 21 de fevereiro de 1891;

Solicitando providencias para que:

Sejam concedidos os seguintes creditos:

De 17:404\$65 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, para attender a despezas relativas á verba 18, exercicio de 1897;

De 2:88\$921 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, para occorrer ao pagamento de despezas relativas ás seguintes verbas, do exercicio de 1897: 18 — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario — (pessoal), 800; 13 — Corpos especiais — (pessoal), 1.050; 27 — Diversas despezas e eventuaes, alugueis de casa — (material), 293\$900;

Sejam pagas no Thesouro Federal, a diversos credores, as quantias de:

25:14\$900, provenientes de fornecimentos que em 1897 fizeram a diff. rentes estabelecimentos do Ministerio da Guerra, sendo a Cesar Gomes & Comp. 26\$8, a J. M. Leitão & Comp. 330\$800, a Lopes & Irmao, 4.316\$800, a Martins & Irmao 19.987\$409, a Pacheco Silva & Comp. 795 e a Santos & Cravo 168\$900;

40:736\$500, de fornecimentos feitos á commissão de fortificação e defesa do littoral do Brazil, sendo a Charles Hue 736\$500 e a Emanuel Cresta & Comp. 40:000\$000.

— Ao Sr. Ministro da Justiça, transmittindo o requerimento e mais papeis em que o Dr. José Eduardo Teixeira de Souza, lente cathedratice da Escola Militar desta Capital, pede que lhe seja contado, como de magisterio, o tempo em que serviu como medico no corpo de bombeiros, afim de que o mesmo ministerio habilite o da Guerra com a sua opinião a semelhante respeito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba, remettendo, para informar, os papeis em que Eugenio Bordelli reclama o pagamento da quantia de 6:162\$715, de fornecimentos de viveres feitos em 1895 ao 6º regimento de artilharia, ao 13º regimento de cavallaria e ao 39º batalhão de infantaria.

— Ao Quartel-Mestre General, declarando que os preços de fardamento e demais artigos existentes no almoxarifado do Arsenal de Guerra de Pernambuco, destinados á Escola Militar do Ceará, devem ser remetidos á Intendencia da Guerra para serem aproveitados na Escola Militar desta Capital. — Comunicou-se á Intendencia da Guerra.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Asylo dos Invalidos da Patria os tres capotes de panno alvolic mencionado no pedido, que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

— A Repartição de Ajuntamento-General:

Approvando a proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito, do medico de 4ª classe Dr. Antonio da Silva Cruz e do pharmaceutico de igual classe Manoel de Souza Martins, para servir, o primeiro na guarnição desta Capital e o segundo na do Rio Grande do Sul;

Concedendo licença:

Por 30 dias, e em soldo simples, para ir ao Estado de Pernambuco a tratar de negocios de seu interesse, ao soldado do 7º bat. de infantaria Arselmo Augusto dos Santos;

Para se m. tricularem no corrente anno, si houver vagas e satisfetas as exigencias regulamentares;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul, ao alferes do 17º batalhão de infantaria Francisco Cordeiro de Macedo;

Na Escola Militar desta Capital, ao alferes do 1º regimento de cavallaria Henrique Ernesto Dias, ao soldado do 15º batalhão de infantaria Trasybulo de Mattos Guerra, aos pais annos Abilio Ferreira de Mello, Nelson de Brazil Gomes e Sebastião Muniz. — Comunicou-se ao commandante desta Escola Militar.

Mandando:

Trancar a matricula que frequenta as aulas da Escola Militar do Rio Grande do Sul o alferes João Pedro do Amaral e Silva, conforme pediu;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o musico do 22º batalhão de Infantaria Ivo Moreira da Silva, visto haver sido julgado incapaz para o serviço do exercito.

Permittindo:

Ao major do corpo de estab. maior de 1ª classe Lindolpho Alípio Rodrigues da Silva aguardar no Estado do Rio Grande do Sul a decisão do Governo sobre o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido, torrando por conta propria as despezas de creanspicio;

Ao alferes do 31º batalhão de infantaria Renaldo Francisco Lomai Vir a esta Capital buscar a familia, corrento por conta propria as despezas de transporte.

Trm. f. v. d.:

Para o 11º regimento de cavallaria, conforme pediu, o alferes do 1º da mesma arma Alfredo Philadelpho Bernard, que se acha servindo naquello regimento;

Para o 7º bat. de infantaria, o alferes do 37º da mesma arma Americo Campos, conforme pediu.

#### Requerimentos de pachedos

Dia 15 de março de 1898

Capitão-medico Dr. Alfredo Meades Ribeiro, corneta mór Luciano Pereira de Sant'Anna, Joaquim de Luciana Saraiva e Miguel José Pereira Machado. — Indeferidos.

Segundo-sargento Justiniano Alves da Costa. — Havem que o requerente inlique em que corpos existem praças de nome Heurico.

João Augusto Vimency. — Prove a sua qualidade de t. or.

Joaquim José Lopes da Silva. — Prove o que allega, afim de que lhe seja contado o tempo a que tiver direito.

Arthur Josetti. — A aquisição de arreamentos para os corpos do exercito só p. de ser feita por concorrência publica, como determina a lei de orçamento vigente.

Marcelino José Lourenço. — O filho do supplicante ainda não concluiu seu tempo de praça e por isso é indeferida a sua petição.

Severo Torquato Royat. — Mantido o despacho de 14 de outubro do anno passado.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Expediente de 17 de março de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 3:199\$, de tres ferias do pessoal empregado na conservação dos restos, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 483);

De 34:100\$42, de onze ferias do pessoal empregado na limpeza dos encanamentos, reparos e melhoramentos da distribuição da agua e reservatorio do Petropolis, a cargo

da mesma Inspeção, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 489);

De 2:689\$11, de cinco ferias do pessoal empregado em trabalhos urgentes, além das horas do serviço ordinario da Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo (aviso n. 490);

De 6:841\$250, de quatro ferias do pessoal empregado no deposito central e officinas da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 491);

De 1:132\$, folha do pessoal empregado no serviço de reparos de proprias nacionaes, a cargo da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 492);

De 795\$00, feria do pessoal empregado em obras e serviços imprevistos, a cargo da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 493);

De 1:249\$250, de duas ferias do pessoal empregado nos serviços de esgoto de aguas pluvias, conservação e limpeza do canal do Mangue, a cargo da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 494);

De 8:231\$500, de nove ferias do pessoal empregado nos serviços concernentes á condução da rede de distribuição e assentamento de pedras de agua obrigatoria, a cargo da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 495);

De 1:291\$, folha de vencimentos do pessoal empregado no assentamento de registros de incentivo, a cargo da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 496);

De 3:21\$200, de duas folhas de transportes a que foram obrigados, por exigencias do serviço publico, os guardas geraes, com uctores, estafetas e o auxiliar de compras, empregados na conservação, reparos e melhoramentos do abastecimento da agua, a cargo da mesma Inspeção, em fevereiro ultimo (aviso n. 497);

De 17:823\$155, a Maximino Caon, sub-empreiteiro das obras de preparação do leito da Estrada de Ferro de Bagé a Uruguayana (aviso n. 498);

De 259\$, a Appollinario Pinto Pinheiro, contractante do serviço de condução de malas, no mez de dezembro do anno passado (aviso n. 499);

De 4:819\$350, fornecimentos feitos em fevereiro, maio e dezembro do anno passado, para os trabalhos de canalização dos rios Xerém e Mantiqueira, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 500);

De 4:812\$832, fornecimentos feitos e gaz consumido na Directoria Geral de Estatística, nos mezes de julho a dezembro do anno passado (aviso n. 501).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei:

De 60 dias, e em prorogação á de 30 dias e concedida a 31 de janeiro ultimo, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Braziel Moreira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De tres mezes ao telegraphista de 3ª classe da mesma repartição José Bernardo Bezerra de Menezes, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, ao inspector de 3ª classe da mesma repartição Pláteo de Carvalho Reis, para tratamento de saúde;

De 60 dias, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Joaquim Pires, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 16 de março de 1898

Solicitaram-se providencias ao director geral dos Telegraphos para que seja orçada a despesa a effectuar-se com a mudança do apparellho telephonico do prédio n. 19 da rua dos Voluntarios da Patria para o n. 134 da mesma rua, conforme solicitou o Ministerio da Guerra.

— Comunicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para os fins convenientes, tendo sido deferido o requerimento em que o inspe-

ctor de 1ª classe da mesma repartição Joaquim Silvio Ribeiro pediu fosse averbado em seus assentamentos o seu tempo de serviço de campanha, conforme a fe de officio que apresentou.

— Recomendou-se ao administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores que informe si é indispensavel ao serviço da mesma hospedaria a linha telephonica que a ligava a Nitheroy e cujo fio foi quebrado pelo vapor inglez *Arcon*.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfândega desta Capital, para que as espingardas que se ahí achavam retidas, pertencentes a immigrants alemães, sejam entregues ao funcionario deste Ministerio Christiano Neldingz, que as remettermá para o Rio Grande do Sul, onde se acham os proprietarios das referidas armas.

Dia 17

Autorizou-se o director geral dos Correios, á vista do que informou em seu officio de 17 de fevereiro ultimo, a aceitar a proposta apresentada por Virgilio José de Barros na concorrência aberta na Administração dos Correios de Goyaz, para o serviço de condução de malas.

— Approvaram-se os contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com Leal, Oliveira, Silva & Comp., Guimarães Machado & Comp., J.M. de Castro, João Furtado da Rocha, Francisco Berrini e Adriano José Pereira de Carvalho, para o fornecimento á mesma repartição de objectos de expediente e utensilio.

— Remetteram-se ao Tribunal de Contas, para o preciso registro, cópias dos referidos contractos.

— Recomendou-se ao administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores a remessa a esta Directoria Geral de uma relação nominal e especificada do pessoal administrativo da mesma hospedaria.

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar para que seja assentada uma linha telephonica entre a Directoria Geral dos Correios e a de Saude do Porto.

— Per officio n. 81, desta data, pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica designação de um medico, para proeder a exame prévio na certidão de melhoramentos no sal de corção alimentar, de Francisco Silverio de Oliveira.

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de março de 1898

Edmundo de Oliveira Bello, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, pedindo a sua passagem para a Repartição Geral dos Telegraphos como telegraphista de 4ª classe.—Requerira por intermedio do chefe de sua repartição, Schneider & Comp., Adolfe Schmidt e Dr. Dittmar Finkler, pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes de invenção.—Cumpram nesta Directoria.

Luiz Augusto da Silva Prado, pedindo reintegração no lugar de feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, allegando ter mais de 10 annos de serviço.—Prove o que allega.

Dia 16 de março de 1898

Robert Balmer, pedindo guia para pagamento da annuidade da patente n. 2.196.—Compareça nesta directoria.

*Movimento de immigrants espontaneos na Hospedaria da Ilha das Flores durante o mez de fevereiro de 1898*

Entraram 62 immigrants.

Sendo:	
Alemães.....	18
Italianos.....	62
Russos.....	12

Sibiriam:

Doze alemães para o Estado do Rio Grande do Sul e cinco para o de Santa Catharina;

Um italiano para a Capital Federal, quatro para o Estado do Espirito Santo, 13 para o de Minas Geraes, sete para o do Paraná, oito para o do Rio Grande do Sul e 29 para o de S. Paulo;

Tres russos para o do Paraná.

Fiziram um allemão e nove russos.

Segunda secção—Directoria Geral de Industria. 17 de março de 1898.—*P. Silva*, director interino da secção.

Directoria Geral de Viagem

Por portaria de 16 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, com vencimentos, na fórma da lei, ao telegraphista encarregado da parada da Estrada de Ferro do S. Francisco Laudelino Ferreira Borges, para tratar de sua saude.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 16 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Dídimo Agapito da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Vieira de Castro. — Secretario Ceuto Neves.

Presentes, os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonzo da Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonzo de Almeida:

Ministerio da Fazenda— Representação da 1ª sub-directoria da Contabilidade do Thezouro Federal, de 3 do corrente, com a demonstração do credito necessario para occorrer a despesas com a fiscalização dos impostos de fumo, bebidas alcoolicas, phosphoros e sal, no exercicio de 1898; e sobre a qual pronunciou despacho, em 4 deste mez, o Sr. Ministro da Fazenda fixando em 1.000.000\$ o alludido credito.—O tribunal foi de parecer que pôde ser regularmente aberto credito tão somente para as despesas provenientes da arrecadação dos impostos do consumo de fumo e de bebidas alcoolicas.

Titulo de montepio civil de D. Maria Isabel de Mello Ehrhardt, viuva do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jorge Hermann Augusto Ehrhardt, na importancia annual de 1:000\$, e de seus filhos Maria Isabel e Laurival, na de 500\$900 a cada um.—O tribunal julgou legalmente expedidos os titulos, e ordenou o registro da despeza a que se referem os pareceres.

Ministerio da Guerra—Avisos:

De 1 de fevereiro proximo findo, referente ao pagamento de contas, na somma de 92.711\$120 á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes realizados no anno de 1897.—O tribunal ordenou o registro da quantia de 92.558\$60, e de xou de o fazer quanto á de 145\$60, relativa ás contas ns. 23.214, 23.255, 23.279 e 32.739, pelos fundamentos do parecer.

De 28 do dito mez, 3, 4 e 5 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 15:000\$ á Contadoria Geral da Guerra, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.150, de 31 de outubro de 1895, affin de attender a despesas com o pagamento do pessoal empregado nas obras de fortificações, durante o mez de dezembro do anno findo;

De 13:205\$90 á Alfândega do Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 7ª, do exercicio de 1897;

De 7:000\$ á Alfândega da cidade do Rio Grande, para despesas da consignação n. 34 da verba 16ª, do exercicio de 1898;

De 263:847\$829 a do Pará para as das verbas 10ª, 13ª, 15ª, 16ª e 23 do exercicio de 1897;

De 140:000\$ á mencionada Alfândega da cidade do Rio Grande, para as da verba 16ª, do exercicio de 1897.

O Tribunal autorizou o registro dos alludidos creditos, feitas as anullições indicadas pelo Ministerio.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 3, de 17 de janeiro proximo passado, relativo á compra, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos terrenos e benfiteiras de propriedade de D. Maria Lopes da Cunha e Silva e sua filha Mariott, pelo preço de 6:72\$.—O Tribunal deixou de ordenar o registro da despeza por insufficiencia do saldo existente na conta de sub-consignação da verba 16ª, do exercicio de 1897.

N. 415, de 7 do corrente, requisitando o pagamento, por conta de diversas sub-consignações da verba 15ª, do exercicio de 1898, de 19 centos, na importância de 729:253\$521, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.—O tribunal fez registrar a quantia de 682:706\$821, de accordo com o parecer, e quanto á de 46:546\$700 resolveu aguarar a remessa dos contractos solicitada por officio n. 45, de 11 deste mez.

*Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 e 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 637, de 4 do corrente, pagamento de 1:894\$998, folha das gratificações do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant;

N. 609, de 8 idem, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 684, de 8 idem, idem de 180\$500 á Imprensa Nacional, de publicações de editaes;

N. 687, de 8 idem, idem de 5:057\$009, folhas das diarias do machinista, do pessoal da desinfecção de navios, das tripolações de lanchas a serviço do hospital maritimo de Santa Isabel e do pessoal desse hospital;

N. 693, de 8 idem, idem de 370\$ a Soares & Niemeyer;

N. 699, de 8 idem, sobre o transporte de 81\$, para a sub-consignação—Caixa para guarda de documentos, etc.;

N. 705, de 9 idem, pagamento de 557\$474 á *Société Anonyme du Gas*;

N. 727, de 11 idem, indemnização de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, Valentim Braz T. da Silva Junior;

Sem numero, de 15 do corrente, pagamento de 30\$, como gratificação, ao director de socção José Rodrigues Barbosa;

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 63, de 8 do corrente, pagamento de 135\$499 á *Société Anonyme du Gas*;

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do capitão-tenente Herculano Alfredo de Saupia, restituição de 180\$617.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 203, de 16 de fevereiro, pagamento de 93:620\$676, facturas de fornecimentos ao Hospital de Marinha e Commissariado Geral da Armada;

N. 210, de 21 idem, idem de 300\$, folha dos alugueis dos predios do cirurgião de 1ª classe Dr. José Francisco de Souza Lemos e do ajudante de inspecção capitão-tenente Francisco José Vieira;

N. 279, de 28 de fevereiro, pagamento de ajudas de custo aos capitães-tenentes João Ximenes de Gouvêa Cabral e Affonso Henrique Nina, na importancia de 400\$900.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

De 12 do corrente, pagamento de 21:419\$700, contas de fornecimentos á Fabrica de Cartuchos no Realengo;

De 7 idem, sobre a annullação da quantia de 95:000\$ no credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra;

De 7 idem, sobre o transporte de 5:000\$, para a consignação Matéria prima para fabrica de obras e concretos nos arsenaes, e estufos e moinhos para o carp. s. fortalezas e outras esações;

De 9 idem, pagamento de 25:441\$909 a diversos fornecedores.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

## JURISPRUDENCIA

*Habeas corpus*—E' concedido ao paciente ordem de soltura, por se não tratar da prisão contra depositario; não sendo o titulo ajuizado propriamente de deposito civil ou mercantil, nos restrictos termos da lei, embora nelle se use dessa expressão.

Intelligencia das disposições legais relativas á prisão de depositarios.

N. 1.046—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo paciente José de Carvalho da Silva Junior do accordo do Conselho da Corte de Appellação, que negou a soltura impetrada pelo paciente por achar-se preso desde 17 de agosto de 1897, por mandado do juiz da 2ª pretoria, nos termos do art. 275 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, em virtude da competente acção proposta por José Bernardo Ramalho pelo motivo de não haver-lhe o paciente restituído a quantia de dous contos de réis, que ao mesmo dera em deposito mediante o titulo por certidão a fls. 19 v. e 20;

Considerando que não são applicaveis a esse titulo as disposições do citado regulamento no art. 165 e seguintes, pois não se trata propriamente de deposito, embora no mesmo titulo se use dessa expressão, desde que se deixou de declarar circumstanciadamente a quantidade e qualidade do deposito, como exige o art. 239 do dito regulamento, dizendo-se simplesmente ser dous contos de réis;

Considerando que, na forma do art. 68 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890, não se considera deposito o de dinheiro, quando ao depositario e permitido fazer uso della em pregalho em operações civis ou commerciaes, sendo somente tal quando o caracter de cousa não fungivel, e conforme já decidiu este Supremo Tribunal em accordo n. 361, de 25 de fevereiro de 1893;

Considerando que quando assim não fosse, o se tratasse de deposito mercantil sobre que versa o art. 284 do Código Commercial, em deposito civil de que trata a Ord. L. 4ª F. 76 § 5ª, taes disposições não podem ser entendidas em seu rigor, sem attenção ao espirito liberal, que actualmte domina a legislação, a qual prescreveu as prisões perpetuas, reduzindo-as a 30 annos (decreto n. 774, de 20 de setembro de 1890), não permitindo que a detenção pessoal exceda o prazo de dous mezes (art. 349, § 3º, do reg. 737) e que a prisão administrativa passe do termo de tres mezes (lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 3º, n. 3, e decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, art. 71, § 3º, letra A), embora sejam os dentos responsaveis por grandes faltas; accrescendo que no caso da conversão da multa em prisão, esta não pôde ultrapassar o limite de tres annos (decreto n. 1.696, de 15 de setembro de 1869, art. 6) ainda que devesse corresponder a muito maior numero de annos;

Considerando que o paciente está preso, ha mais de cinco mezes, e continuará a estar indefinidamente, enquanto não restituir a quantia porque é responsavel, notando-se que o autor limitou-se a promover a prisão do paciente, mediante a acção proposta, a qual desde aquelle facto tem estado parada, pela ausencia do autor, que logo depois partiu para Loanda, na Costa da Africa, sem que o procurador constituido tenha dado andamento algum á causa, ut fls. 6 v. e fls. 18 v.; e

Considerando, finalmente, que, em face do Código Penal de 1891, nos arts. 331, § 2º, e 410, o caso figurado nos presentes autos é uma das modalidades do crime de furto, e como tal pôde dar logar a um processo criminal, caso em que seria insustentavel a

prisão do paciente, como foi realizada, e ainda subsiste contra o paciente; accordam conceder ao paciente a soltura impetrada.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1898. — Aquino e Castro, presidente. — Pereira Franco. — Ribeiro de Almeida. — Augusto Olyntho, vencido.

Votei para se negar ao paciente a ordem de soltura impetrada, porque tratando-se de um deposito, nada obsta a prisão senão a entrega do mesmo ou do seu valor equivalente, como é expresso no art. 284 do Código Criminal e 275 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. — André Cavalcanti, vencido, tendo em consideração o voto do ministro o Sr. Dr. Augusto Olyntho. — Manoel Martinho, vencido, de accordo com o voto do Sr. ministro o Sr. Dr. Augusto Olyntho. — Lucio de Mendonça, com restricção quanto a um dos fundamentos. — Il. do Espírito Santo. — Piza e Almeida. — João Barbalho. — Bernardino Ferreira. — Macedo Soares. Não conheci, mas tendo de votar sobre o *habeas-corpus*, acompanhei o Sr. ministro relator.

E' negado provimento ao recurso e confirmada a decisão recorrida, porque não está o paciente sob a ameaça de constrangimento illegal a sua liberdade; o pela intimação que lhe foi feita, com a comminação de prisão, para entregar a mesma quantia em deposito, para a qual elle não tem o titulo autorisado ao paciente. A menor filha illegitima do pae estrangeiro, segue a condição de sua mãe que é brasileira. Não consta dos autos que o juiz já tenha julgado o lançamento e ordenado a prisão do paciente, dando assim effeito juridico á comminação pedida.

N. 1.047 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo paciente João Gomes da Costa Creia, da decisão do juiz da Camara C. V. I, que negou-lhe a ordem de soltura. Mostra-se dos mesmos autos:

Que o paciente foi intimado por despacho do juiz da 1ª Pretoria, a requerimento de Duarte Benjamin da Silva, tutor da menor Branca, filha de Anna Braziliana Pedrosa, para, sob pena de prisão, entregar a mesma menor em 48 horas, que seriam assinaças em audiência;

Que sendo o paciente cidadão portuguez, e mo mostram os documentos de fls. 10 e 11 e pie da menor Branca, de 6 annos de idade que reconheceu como sua filha, pelos documentos de fls. 4 e 6, julga-se com o direito de conserval-a em sua companhia e sujeita ao poder pat-rial, nos termos do art. 166 do Cod. Civ. Portuguez, visto applicar-se ao estado civil dos filhos de estrangeiros, nascidos no Brazil, durante a menoridade, o estatuto pessoal dos paes, de accordo com a lei n. 1.095, de 10 de setembro de 1860;

Que assim o juiz da 1ª Pretoria, dando tutor á referida menor, e ordenando a sua entrega a este com a comminação de prisão, violou a lei e collocou o paciente sob a ameaça de constrangimento illegal. O que tudo visto:

Considerando que são cidadãos brasileiros os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação (art. 69, n. 1, da Constituição Federal);

Considerando que o cidadão brasileiro não perde essa qualidade sinão strictamente nos termos da Constituição;

Considerando que deste principio fundamental resulta que os filhos de estrangeiros nascidos no Brazil, qualque que seja a sua idade, estão subordinados somente ás leis da Republica e não lhes pôde aproveitar a disposição da lei n. 1.095, de 10 de setembro de 1860, por ser contraria aos principios consagrados na Constituição Federal;

Considerando que, ainda quando permitido fosse applicar aos filhos menores, de estrangeiros a lei que regula o estado civil de

seus paes, a menor Branca, sendo filha illegitima, se viria a condição de sua mãe que é brasileira; porque, em regra, só o filho legitimo segue a condição do pae;

Considerando, além disso, que o paciente, embora tenha reconhecido a menor Branca como sua filha, já no registro civil do nascimento a fls. 4, já por escriptura publica a fls. 6, não tem sobre ella o patrio poder, que nasce das justas nupcias, e não alcança os filhos nascidos fóra do casamento;

Considerando, porém, que, si não ha lei que obrigue a quem não é depositario judicial a entregar pessoa livre em seu poder, sob pena de prisão, o simples julgamento do lançamento não importa por si só a decretação dessa pena, desde que o juiz não a torne effectiva por seu despacho;

Considerando que dos autos não consta que o juiz da 1ª pretoria já tenha julgado o lançamento, e ordenado a prisão do paciente, dando assim effeito juridico á comminação pedida, e, portanto, não ha fundamento para julgar-se este ameaçado de constrangimento illegal, de sua liberdade;

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar por estas razões a decisão recorrida. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal 29 de janeiro de 1898. — Aquino e Castro, presidente. — Augusto Olyntho. — Pereira Franco. — Il. do Espírito Santo. — André Cavalcanti. — Piza e Almeida. — Americo Lobo. — João Barbalho. — Manoel Martinho. — Pinheiro de Mattos. — Bernardino Ferreira. — Lucio de Mendonça. — Ribeiro de Almeida. — Macedo Soares.

E' illegal a prisão do paciente que está na cadeia sem ser processado por mais tempo do que manda a lei, se a que constem os motivos justificativos da demora da formação da culpa, depois de apresentada a denuncia pelo crime do art. 241 do Código Penal.

N. 1.048—Vistos e expostos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o Dr. de Frederico Augusto Borges, e a favor do paciente Manoel Carvalho, preso a ordem do juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, proposta e não vencida a responsabilidade do juiz pela demora da formação da culpa, e dispensado o comparecimento do paciente; concede-se a ordem de soltura, porque estando este preso desde 1 de setembro de 1897, a acção da justiça limitou-se a denunciar o paciente pelo crime do art. 241 do Código Penal e nenhuma diligencia mais se fez, sem que existem os motivos justificativos da demora da formação da culpa, e assim illegal é a prisão do paciente, que está na cadeia, sem ser processado por mais tempo do que marca a lei (art. 353, § 2º, do Código do Processo Criminal). Supremo Tribunal Federal, 9 de fevereiro de 1898. — Aquino e Castro. — P. Piza e Almeida. — Lucio de Mendonça. — Augusto Olyntho. — Manoel Martinho. — André Cavalcanti. — Pereira Franco. — Macedo Soares. — Il. do Espírito Santo. — Bernardino Ferreira. — João Barbalho. — Ribeiro de Almeida. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Americo Lobo.

E' concedida ao paciente ordem de soltura, por ser nulla a pronuncia proferida pelo juiz que anteriormente havia intervindo na causa como promotor publico, embora houvesse sido annullado o processo em que officiou o dito juiz. O paciente não foi preso em flagrante; a primeira pronuncia foi annullada e a segunda é nulla por ter sido proferida por juiz incompetente; a prisão aura ha mais de dois annos, sem flagrancia, sem processo regular e sem pronuncia

N. 1.049 — Vistos, expostos e relatados os autos, dão provimento ao recurso, para conceder ao paciente alvará de soltura, porquanto é nulla a pronuncia proferida pelo juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, que anteriormente havia intervindo na causa como parte, isto é, como promotor publico, offerecendo o libello e



acusando perante o juiz, ut certidão fls. 15 v. Nem obsta que a Câmara Criminal da Corte de Appellação houvesse annulla o processo em que officiou o dito juiz, porque a causa é a mesma, e nella já elle deu a opinião sobre o crime imputado ao réo ora recorrente, suas circumstancias e provas. O recorrente não foi preso em flagrante e a primeira pronuncia foi annullada pela Corte de Appellação (informação fls. 6, 10 e 19); a segunda é nulla, por ter sido proferida por juiz impellido, e, portanto, sem jurisdicção, sem competencia; a prisão data de 16 de setembro de 1895 e consentida pelo pretor em 3 de outubro seguinte (informações citadas); e, portanto, dura ha dous annos e mezes sem flagrança, sem processo regular, sem pronuncia. Passe-se alvará de soltura em favor do recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 9 de fevereiro de 1894.—Aquino e Castro, presidente.—Macedo Soares.—Piza e Almeida, vencido.—H. do Espírito Santo, vencido.—Lucio de Mendonça, vencido, entendendo que o caso não é de *habeas corpus*, mas de recurso de pronuncia.—Pereira Franco.—André Cavalcanti, vencido.—Manoel Murinho.—Augusto Olyntho.—João Barbalho.—Ribeiro de Almeida, vencido por entender que a nullidade da pronuncia não affecta a prisão, anteriormente ordenada por autoridade competente e de conformidade com a lei.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Americo Lobo.

*Não constituo constrangimento illegal a prisão indiciado em crime inafiançavel, havendo prova sufficiente para autorisar a prisão preventiva*

N. 1.053—Vistos e relatados os autos de processo de *habeas corpus* em que é paciente José Jorge Malta; e considerando:

Que o paciente se acha indiciado como autor de facto que constituo crime inafiançavel, quer se qualique no art. 247, quer no art. 25) do código penal;

Que contra elle ha veementes indícios de culpabilidade resultantes das declarações de quatro testemunhas que depõem de sciencia propria, e assim, nos termos do art. 13, § 2º, da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, e do art. 29 do respectivo regulamento ha prova sufficiente para autorisar a prisão preventiva;

Que, consequentemente, tal prisão não constituo constrangimento illegal;

Accordam negar a pedida ordem de soltura, condemnando o paciente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 16 de fevereiro de 1898.—Aquino e Castro, presidente.—Lucio de Mendonça.—Piza e Almeida.—H. do Espírito Santo.—Manoel Murinho.—Augusto Olyntho.—Pereira Franco.—Macedo Soares.—Bernardino Ferreira.—André Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.—João Barbalho.—Pindahiba de Mattos.

*Não se toma conhecimento do pedido de habeas corpus feito em favor do paciente preso para assentar praça em um corpo de segurança estadual e para isso detido no respectivo quartel, attenta a natureza do facto e sendo originaria a petição.*

N. 1.056—Vistos estes autos de *habeas corpus*, requerido pelo major Reinoldo da Silva Mattos em favor de José Fernandes de Araujo, preso em Mecejana e remetido para a cidade da Fortaleza para assentar praça no corpo de segurança do Estado e detido para isso no respectivo quartel, o Supremo Tribunal não toma conhecimento do pedido attenta a natureza do facto e sendo originaria a petição. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 19 de fevereiro de 1898.—Aquino e Castro, presidente.—João Barbalho.—Piza e Almeida.—Pereira Franco.—Macedo Soares.—Bernardino Ferreira.—André Cavalcanti.—H. do Espírito Santo.—Lucio de Mendonça.—Manoel Murinho.—Augusto Olyntho.—Ribeiro de Almeida.

*Não se toma conhecimento do recurso por não constar dos autos o termo a que allude o recorrente em sua petição, relativo ao recurso perante o Tribunal da Relação de Ouro Preto.*

N. 1.057—Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição de *habeas corpus*, em que é paciente Nader Abbas, não tomam conhecimento do recurso interposto pelo impetrante por não constar dos autos o termo a que allude em sua petição relativo ao recurso perante o Tribunal de Ouro Preto. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 19 de fevereiro de 1898.—Aquino e Castro, presidente.—André Cavalcanti.—H. do Espírito Santo.—Piza e Almeida.—Ribeiro de Almeida.—Pereira Franco.—Bernardino Ferreira.—João Barbalho.—Lucio de Mendonça.—Macedo Soares.—Manoel Murinho.—Augusto Olyntho.

*Julgado por sentença a desistencia do recurso de pronuncia, dessem os autos ao juizo a quo, para que prosiga o processo em seus termos regulares*

N. 65—(3º accordão sobre desistencia)—Vistos, expostos os autos—Accordam julgar por sciencia a desistencia do recurso de pronuncia, requerida a fls. 201 e tomada por termo a fls. 214 v., para que baixem os autos ao juizo seccional e prosiga o processo em seus termos regulares; pagas pelo desistente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de fevereiro de 1898.—Aquino e Castro, presidente.—Lucio de Mendonça.—Piza e Almeida.—Americo Lobo.—Macedo Soares.—Augusto Olyntho.—Manoel Murinho.—Ribeiro de Almeida.—André Cavalcanti.—H. do Espírito Santo.—Pereira Franco.—Bernardino Ferreira. Foi presente, João Pedro. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

*Dando-se provimento ao recurso, é despronunciado o recorrente, por constar dos autos que o mesmo recorrente não commetteu o crime definido no art. 211 § 1º do Código Penal abandonado do emprego) e de que tratou a denuncia, assim julgada imprcedente*

N. 69.—Vistos, expostos e relatados os presentes autos de recurso crime, dos mesmos constaque o procurador seccional do Estado do Amazonas, bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão, foi denunciado no dia 1 de novembro do anno proximo passado por ter deixado o exercicio do seu cargo em julho de 1896 sem prévia licença, pelo que havia incorrido na sanção penal do art. 211 § 1º do Código Criminal. Conclues os respectivos autos ao juiz seccional, este julgou procedente a denuncia e pronunciou o denunciado nas penas do pedido e sujeito a livramento;

Considerando que, além das irregularidades de que se resenta o presente processo, o recorrente não deu causa a elle, porque, tendo deixado o exercicio do seu emprego, em virtude de molestia grave, comprovada por attestados medicos constantes de fls. 13, 24 e 25, requereu e obteve do seu superior legitimo uma licença de quatro mezes, ficando assim regularizado o seu procedimento;

Considerando que, tendo reassumido as funções do seu cargo a 2 de janeiro do anno passado, a 15 do mesmo mez as interrompeu por motivo justificado, requerendo de novo outra licença a autoridade competente, que lhe foi negada nos termos do art. 35, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, protestando fazel-o perante o Congresso Nacional quando se reunisse. Assim, pois, accordam dar provimento ao recurso para o fim de ser despronunciado o recorrente Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 5 de fevereiro de 1898.—Aquino e Castro, presidente.—André Cavalcanti.—Augusto Olyntho.—Macedo Soares.—Piza e Almeida.—Manoel Murinho.—Lucio de Mendonça.—Bernardino

Ferreira.—Ribeiro de Almeida.—H. do Espírito Santo.—Pereira Franco.—João Barbalho.—Pindahiba de Mattos.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Americo Lobo. Foi presente.—João Pedro.

*Proposta e rejeitada a preliminar apresentada pelo recorrente, de não tomar conhecimento do recurso por haver o recorrente offerecido as suas razões fóra do prazo legal, e julgado deserto o dito recurso, por não ter sido expedido dentro de 30 dias, na fórma da lei. (Intelligencia dos arts. 65 do decreto n. 848, e 77 e 149 § 1º do regimento interno)*

N. 70—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime, interposto pelo procurador seccional da Republica do Estado da Bahia do despacho do juiz seccional do mesmo Estado, que julgou improcedente a denuncia e subsequente sumario de culpa instaurado contra o recorrente José Ramos da Silva Junior, ex inspector da Alfandega do mesmo Estado, proposta e rejeitada a preliminar apresentada pelo recorrente de não se tomar conhecimento do recurso por haver o recorrente offerecido as suas razões fóra do prazo legal, que é o de cinco dias, contados da interposição do recurso; mas:

Considerando que o recurso interposto a 12 de novembro do anno proximo passado e tomado por termo a 13 do mesmo mez, foi expedido a 10 de janeiro do corrente anno, dous mezes, quasi, depois de sua interposição;

Considerando que o recurso não expedido dentro de 30 dias, improrogaveis, contados da data da sua interposição, julga se deserto, como é expresso no art. 65 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890;

Considerando que o caso previsto neste art. 65 do decreto n. 848 é diverso daquelle a que se refere o art. 77 do regimento interno, que reproduz a disposição dos arts. 17 § 3º da lei de 20 de setembro de 1871 e 56 do decreto de 22 de novembro do mesmo anno;

Considerando que o art. 77 do regimento interno refere-se ao seguimento e apresentação do recurso, dentro de 30 dias contados de sua interposição, mas fóra do prazo legal, que é do art. 75 da lei de 3 de dezembro de 1841, applicação subsidiaria, segundo o art. 387 do decreto n. 848, entretanto que o art. 65 do mesmo decreto comprehendendo o caso especial, não só de ser expedido o prazo legal, como deixar-se de expedir o recurso dentro de 30 dias, contados de sua interposição;

Considerando que outra não pôde ser a interpretação do citado art. 65 do decreto n. 848, já porque assim as suas disposições se harmonizam com as dos arts. 77 e 149, § 1º do regimento interno, já em vista da sua ultima parte, que dispõe: «O despacho de pronuncia ou de improcedencia produz em todo o caso, e desde logo, todos os effectos de direito»;

Considerando que, pelo simples lapso do prazo de 30 dias, sem que dentro delle se faça a expedição do recurso, qualquer que seja a causa da demora e independente de julgamento, reputa-se o mesmo abandonado e deserto: accordam julgar deserto o recurso. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 12 de fevereiro de 1898.—Aquino e Castro, presidente.—Augusto Olyntho.—Piza e Almeida.—Pereira Franco.—H. do Espírito Santo.—Bernardino Ferreira, vencido.—João Barbalho.—Manoel Murinho.—André Cavalcanti.—Pindahiba de Mattos, vencido, á vista do art. 17, § 3º da lei n. 2.033, de 1871.—Macedo Soares, vencido. As partes não se reuniram pela falta, erro ou omissão de qualquer official do juizo que obste ao seguimento e apresentação em tempo, no juizo *ad quem*, dos recursos por ellas interpostos. E' expresso no art. 17, § 3º, alinea 2ª da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871. E assim tenho sempre julgado.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Lucio de Mendonça. Foi presente.—João Pedro.

*Dá-se provimento ao agravo, julgando ser o juiz federal incompetente para conhecer da acção proposta contra os agravantes, com o fim de ser declarado nullo e insubsistente um contracto por elles celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, sobre arrecadação do imposto de sal exportado, e inconstitucional a lei que o autorizou; salvo o recurso extraordinario facultado por lei*

N. 231—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, interposto por Paulo Maria de Azevedo e Castro e Pedro Carlos de Andrade e o procurador fiscal do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, da decisão de fls. 119, em que o juiz seccional do mesmo Estado considerou-se competente para processar e julgar, segundo a letra A do art. 60 da Constituição Federal e a letra A do art. 15 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, a acção ordinaria proposta contra os agravantes por Francisco Terribiano de Albuquerque e outros para o fim de ser declarado nullo e insubsistente o contracto entre aquelles e o referido Estado, celebrado a 13 de agosto de 1897, sobre arrecadação do imposto de sal exportado, e inconstitucional a lei que autorizou o mesmo contracto: Accordam em dar provimento ao agravo para que o juiz a quo reforme a sua decisão e se julgue incompetente; porquanto sendo o objectivo da acção proposta a annullação de um contracto celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os dous primeiros agravantes e a inconstitucionalidade da lei que o autorizou, incontestavel é a competência do juiz local para do mesmo conhecer e julgar, nos termos do art. 50 § 1.º, letra B da Constituição Federal, salvo o recurso extraordinario para este tribunal, que assim tem julgado repetidas vezes, interpretando o art. 60, letra A, da Constituição Federal em confronto com o citado art. 50, § 1.º, letra B, como se vê dos accordãos de 26 de maio e 30 de junho de 1897 e muitos outros publicados no *Diario Official* e colleccionados na *Jurisprudencia*, de 1898.—Paguem os agravantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 12 de fevereiro de 1898.—*Aquino e Castro*, presidente.—*Piza e Almeida*, vencido. Neguei provimento ao agravo para confirmar o despacho aggravado, visto ser competente a justiça federal para processar o julgar a causa, em face da disposição do art. 60 letra A, da Constituição. É caso de jurisdicção concurrente.—*Pindaliba de Mattos*.—*Macedo Soares*.—*Lucio de Mendonça*.—*H. do Espirito Santo*.—*Peireira Franco*.—*Bernardino Ferreira*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Muri nho*.—*Augusto Olympio*.

*É reformada a sentença para se julgar prescripta a acção, de conformid. do, com o art. 447 do Código Commercial. Os avisos e reclamações da parte não eq. valem a citação judicial*

N. 304—Vistos, expostos, relatados e discutidos os autos, entre partes: a Companhia de Seguros Brazil Federal, appellante; Guimarães & Comp., appellados. Dão provimento à appellação, por estar prescripta a acção; porquanto tendo o s nistro acontecido no dia 28 de novembro de 1893, data que a escuna ingleza *Syanara*, arribando à ilha Barbados, ancorou na bahia de Carlisle, em estado de não poder continuar a navegação, foi a acção proposta em 14 de julho de 1895, depois do prazo de um anno fixado no art. 447 do Código Commercial e na clausula 2.ª, letra a, da apolice a fls. 4. Não obstante os documentos de fls. 49 a fls. 54, que o s avisos e reclamações da parte não equivalem a citação judicial.—Reformam, portanto, a sentença appellada, para julgarem prescripta a acção, e absolvem a appellante do pedido; e condemnam os appellados nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 2 de fevereiro de 1893.—*Aquino e Castro*, presidente.—*Ribeiro de Almeida*.—*H. do Espirito Santo*.—*Peireira Franco*.—*André Cavalcanti*.—*Piza e Almeida*.—*Bernardino Ferreira*.—*João Barbados*.—*Manoel Murtinho*.—*Augusto Olympio*. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Lobo.—Fui p. esente, *João Pedro*.

*É confirmada a sentença condemnatoria, porquanto nenhuma das hypotheses em que pr lei é cancelada a reoisto aqui se verifica. Não constando dos autos a conversão da pena infligida ao réo, nem a guia para o cumprimento da pena convertida na Penitenciaria de S. Paulo, manda-se que o juiz da execução proceda na forma do seu regimento para que o condemnado entre effectivamente no cumprimento da pena de prisão celular ou da substitutiva decretada por lei*

N. 53 — Vistos, expostos e relatados os autos, negam provimento à revisão impetrada pelo Dr. Candido Barata Ribiero, em favor do seu constituinte (procuração no 3.º vol. dos autos appensos, fls. 519) José Pinto de Almeida Junior, condemnado à pena de morte p-l. jury de Campinas, como incurso no grão maximo do art. 271, do Código Criminal do Imperio, pena convertida na de prisão com trabalho por 30 annos, que está cumprindo na Penitenciaria da Capital de S. Paulo, segundo informo o presidente do Tribunal de Justiça do mesmo Estado a fls. 128 deste processo de revisão. Porquanto: exigindo a lei que a revisão seja concedida a) quando a petição se fundar em ser a sentença exequenda ou exequida contraria a direito expresso; b) quando em nullidade de processo ou do julgamento; c) em ser a sentença recorrida contraria à evidencia dos autos; d) em novas provas obtidas da innocencia do condemnado ou injustiça do seu julgamento (Constituição Federal, art. 81, Regimento do Supremo Tribunal Federal art. 104, lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 71), nenhuma dessas hypotheses se verifica. Com effeito da primeira hypothese, sentença contraria a direito expresso, nem cogitou o recorrente, por seu procurador. Quanto a ser a sentença recorrida contraria à evidencia dos autos, nada allegou nem provou; conjecturou apenas o advogado do recorrente. Nem provas novas adduziu da innocencia do seu cliente ou da injustiça do julgamento do jury de Campinas.

Nenhum valor juridico tem os pareceres dos medicos consultados *ex-post factum* pelo collega, o advogado do recorrente, por mais respeitaveis que sejam; pois basam-se em dados fornecidos por exames que o recorrente acima de nullos, já por defeito de formalidades legais, já por ignorancia ou parcialidade dos peritos.

Resta examinar a causa sob o ponto de vista das nullidades do processo da condemnação desde o seu inicio. Todas ellas foram allegadas perante o Supremo Tribunal de Justiça, que desprezou as, no accordão unanime de 5 de novembro de 1887, constante do ultimo appenso; em revista manifestada do accordão da relação de S. Paulo fls. 516 dos appensos, que unanimemente affirmam terem sido observadas no julgamento do réo todas as formalidades substanciaes do processo.

É comquanto não obriguem essas decisões ao Supremo Tribunal Federal, accoita-as este e sal-as suas, como expressões da verdade dos autos e do direito, da lei e da justiça da condemnação do recorrente.

Porquanto:

1.º A recusa de inquirir o juiz a testemunha referida, que fazia referencia a Indalecio (a principal do processo) sobre um facto secundario, nenhuma importancia tem, desde que, anterior e posteriormente, foi o depoimento de Indalecio confirmado, em todas as suas partes, por exames judiciaes e depoimentos outros. Foi irregular o despacho do juiz; mas essa irregularidade não constitue nullidade substancial, porque não impossibilitou, nem sequer difficultou a defesa do recorrente, e a unica consequencia seria perder de valor, e nessa parte somente, o depoimento da testemunha referente.

2.º Illegitimidade do juiz que preparou o processo para o segundo julgamento é allegação phantastica. Tendo presidido ao primeiro julgamento o Dr. Baeta Neves, juiz de direito a comarca, e tendo o réo protestado por novo julgamento, já não podia aqui presidir ao segundo, como preceitavam os

arts. 437 e 403 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842; mas o impedimento limita-se ao julgamento, a presidencia do Jury e não ao preparo feito no plenario.

3.º Não menos improcedente é a 3.ª nullidade, que não passa de uma irregularidade, sem consequencia para a defesa do réo recorrente: é a illegitimidade do presidente do Tribunal do Jury, no segundo julgamento.

Com effeito, sendo já especial a comarca de Campinas, devia, no impedimento do juiz de direito, presidir a sessão o juiz substituto; e não consta dos autos a razão por que foi chamado para esse fim o Dr. Ignacio Arruda, juiz de direito de Jundiaby, a quem, aliás, na falta daquelle substituto, competia, como juiz da comarca mais vizinha, presidir ao Jury.

Entretanto, consta de fls. 473 v. que o juiz do primeiro julgamento deu-se por impedido para presidir ao segundo, mandou que o processo fosse submettido ao substituto do juiz, o qual compareceu na pessoa do juiz de Jundiaby, que não teria comparecido sem ter sido convocado, nem teria sido convocado si se achasse em exercicio o juiz substituto de Campinas. É publico e notorio o motivo da chamada do juiz de Jundiaby: é que aquelle substituto havia enlouquecido e a sua vara não havia sido ainda preenchida, porque não havia sido ainda declarada vaga. Foi uma irregularidade não constar dos autos essa circumstancia, embora a notoriedade publica; e o Supremo Tribunal Federal condemnou-a, reconhecendo, entretanto, que ella não influiu no exito do julgamento do recorrente, maxime attendendo que o presidente do Tribunal do Jury não julga, nem pôde influir, nem o recorrente provou que tivesse abusivamente influido para a sua condemnação. Acresce que o processo da revisão é um processo novo, aparte, distincto e separado do da condemnação, e constitue instancia nova, onde é autor o recorrente; e ao autor incumbe o onus da prova. Assim, ao recorrente cabia provar que o juiz substituto do de direito de Campinas estava em exercicio e sobre elle passou-se para convocar o de direito da comarca mais vizinha; o que o recorrente não fez. A ausencia do protesto já do promotor publico, já do advogado do réo recorrente, contra a presidencia do Dr. juiz de direito de Jundiaby, é bem expressiva para que se presuma que regularmente se passaram os tramites da causa no segundo julgamento.

4.º Não convocação do numero legal de jurados do sorteio geral para a sessão do jury; pois da copia da acta fls. 465 apenas constam os nomes de 47, em vez de 48. Mera ommissão, erro do copia que não induz nullidade, porque consta do termo de verificação das cedulas fls. 470 que na urna foram pelo juiz achadas e contadas, em vós alta, 48 (contendo cada uma o nome de um jurado) e tendo sido, a requerimento do recorrente, adiado o julgamento, a mesma verificação se repetiu, achando o juiz na urna 48 cedulas, fls. 485; a fls. 483, fez o escriptivo a chamada dos 48 jurados sorteados, sem reclamação alguma das partes, promotor e advogado; e tudo isso mesmo consta a acta fls. 505 v., de onde se vê, seguida contagem das cedulas, em numero de 48;

5.º Não procede a arguida nullidade de juizes de facto não sorteados, nem da urna geral, nem da supplementar. O sorteio foi feito dentro as 48 cedulas que o presidente do jury achou na urna, composta por juiz competente, ut. fls. 483. Ao recorrente competia provar que esses juizes não haviam sido todos sorteados regularmente; e cumpre notar: 1.º) que nem o promotor, nem o defensor reclamaram contra o sorteio dos tres jurados, cujos nomes não constam do edital da convocação, e leem-se a fls. 483 v.; 2.º) que ambos, defensor e accusado, recusaram jurado, sem o minimo protesto contra a integridade da urna das 48 cedulas para o sorteio dos 12 juizes do consilho.

6.º A manifestação da opinião do presidente do tribunal sobre a prova absolutamente não consta dos autos. Quer o recor-

rente deduzil-a de uma pergunta no inter-atorio, talvez mal redigida, talvez meticolosa; mas não, certamente, indicativa da opinião do juiz que entendeu dar, com essa pergunta, largas ao réo para melhor deducção da sua defesa.

Portanto e o mais dos autos, julgando improcedente a revisão, confirmam a sentença recorrida e condemnam o recorrente nas custas.

E porque dos autos não consta a conversão da pena infligida ao réo recorrente nem a guia para o cumprimento da pena convertida na Penitenciaria da cidade de São Paulo, mandam que o juiz da execução proceda na forma do seu r-zimento, para que o recorrente entre effectivamente no cumprimento da pena de prisão cellullar ou da substitutiva decretada por lei.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1893.—*Aquino e Castro*, presidentes.—*Macedo Soares*. — *Piza e Almeida*. — *H. do Espírito Santo*. — *Bernardino Ferreira*. — *André Cavalcanti*. — *Pereira Franco*. — *Manoel Murinho*, vencido. Votei pela annullação do ultimo julgamento, perante o jury, por não se verificar dos autos a competencia do juiz que por substituição, presidira a respectiva sessão.

Augusto Olyntho, vencido. Votei para se dar provimento ao recurso, e annullado o ultimo julgamento do réo, mandal-o a novo jury; porquanto dos autos verifica-se que sem contar por qualquer modo o impedimento do juiz substituto da comarca especial de Campinas, a quem compete a substituir o juiz de direito, nos termos do decreto numero 570, de 27 de agosto de 1891, presidiu o 2º julgamento o juiz de direito da comarca de Juntyahy, incompetente por falta de jurisdicção, que não lhe foi transmittida legalmente, o que, segundo a Ord. L. 3ª, tit. 7º princ. e tit. 87 § 2º, annulla o dito julgamento, sendo que a competencia não se firma por conjecturas ou presunções, e a nullidade é de ordem tal que não pôde ser supprida em tempo algum — *quia nulla in jure nullitas invenire potest quam illa que resultat ex defectu potestatis*. — *Ribeiro e Almeida*.  
Fui presente. — *João Pedro*. Foi voto vencido o do Sr. ministro Lucio de Mendonça.

*E julgada improcedente a revisão requerida porquanto, não provou o recorrente que a sentença fosse contraria ao direito expresso ou à evidencia dos autos; nulla pr d. feito de formulas substanciaes ou destruidas por provas novas, que não foram exhibidas*

N. 23— Vistos, expostos e relatados os autos, julgam improcedente a revisão requerida por Joaquim Vicente da Silva, da sentença fls. 110, que o condemnou no maximo da pena do art. 294, § 2º do Código Penal. Porquanto, não provou o recorrente que a sentença proferida pelo jury desta cidade fuisse contraria a direito expresso, ou à evidencia dos autos, nulla por defeito de formulas substanciaes ou destruida por provas novas, que o recorrente não exhibiu. E paga o recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 19 de fevereiro de 1898.—*Aquino e Castro*, presidentes. — *Macedo Soares*. — *Augusto Olyntho*. — *Manoel Murinho*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *H. do Espírito Santo*. — *Pereira Franco*. — *Bernardino Ferreira*. — *Piza e Almeida*. — *João Barbalho*. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Lucio de Mendonça.

São recebidos os embargos oppositos pelo procurador geral da Republica á homologação de sentença estrangeira, para o fim de, em declaração do acc-rto embargado, mandar que o imposto de transmissão de propriedade, referente a bens existentes no districto da Capital, seja pago conforme a avaliação a que se proceder perante o respectivo juiz seccional

N. 113 — (2º accordo sobre embargos) — Vistos, expostos e discutidos os autos: Julgam procedentes e provados os embargos, deduzidos pelo procurador geral da Republica, na petição de fls. 20, porquanto, para o computo

do imposto de transmissão de propriedade, *causa m. ritis*, deve-n ser avaliados os bens e perante o juiz competente, com as formalidades legais e a devida fiscalização; e dos autos não consta, nem é de presumir que nesses termos, tenha sido feita a avaliação dos bens partilhados, existentes nesta cidade. Recebem, portanto, os embargos, para, declarando o accordo embargado, nesta parte omisso, mandar que o imposto seja pago, conforme a avaliação a que se proceder, perante o juiz seccional; e condemnam o embargado nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de fevereiro de 1898.—*Aquino e Castro*, presidente. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pereira Franco*. — *Piza e Almeida*. — *Lucio de Mendonça*. — *H. do Espírito Santo*, vencido. Não conheci, pelos motivos expostos no julgamento da homologação. — *Manoel Murinho*. — *André Cavalcanti*. — *Macedo Soares*, vencido com o Sr. ministro H. do Espírito Santo. — *João Barbalho*. — *Augusto Olyntho*. — Fui presente, *João Pedro*. — No mesmo sentido, foram julgados os embargos oppositos á homologação de n. 114, em data de 2 de fevereiro de 1898.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARAS REUNIDAS EM 17 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Espinola, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima, Tavares Bastos, Dod-worth, Souza Pitanga, Salvador Muniz. Também esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do Districto.

**JULGAMENTOS**

*Embargos de nullidade*

N. 1.294— Embargantes appelladas, D. Maria Januaria de Barros Naucó de Araujo e outros; embargados appellantes, Fara-n Sobrinho & Comp.; relator, o Sr. de embargador F. Pinheiro. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dod-worth. Impedidos os Srs. desembargador Pitanga e S. Muniz.

*Acção revisoria*

N. 1.361— Appellante, Henry Lowndes, (conde de Leopoldina); appellados, o Dr. curador e os syndicos da massa fallida do mesmo conde; relator, o Sr. Dr. G. de Carvalho. — Julgou-se improcedente a acção. Impedidos os Srs. desembargadores S. Pitanga e Salvador Muniz.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 17 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Espinola. Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Aggravos de petição*

N. 42— Aggravantes, João Nepomuceno de Campos Braga e outros; aggravado, Manoel Joaquim dos Santos Carrão. — Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 459— Aggravantes, Henry Bogers Sons & Comp.; aggravada, a Companhia Fabrica de Tecidos Santa Theresza. — Distribuido ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 460— Aggravante, engenheiro Pedro Caminada; aggravado, Nuno s Alvaros Pereira e Souza. — Distribuido ao Sr. desembargador S. Muniz.

**PASSAGENS**

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.453 e 780— Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.437 e 1.439 — Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

*Appellações civis*

N. 1.361 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.243, 1.291 e 1510— Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Ns. 1.482 e 1.531— Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.484— Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 16 de março de 1898.....	4.521.898\$444
Idem do dia 17.....	298.723\$838
<b>Em igual periodo de 1897.....</b>	<b>4.815.502\$273</b>
<b>Em igual periodo de 1897.....</b>	<b>4.931.290\$400</b>

**ESCRIBANIA**

Rendimento do dia 1 a 16 de março de 1898.....	835.200\$516
Idem do dia 17.....	37.983\$258
<b>Em igual periodo de 1897.....</b>	<b>878.185\$258</b>
<b>Em igual periodo de 1897.....</b>	<b>848.816\$133</b>

**ESCRIBANIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 17 de março de 1898.....	56.017\$266
Dia 1 a 17.....	598.550\$628
<b>Em igual periodo de 1897.....</b>	<b>370.947\$827</b>

**NOTICIARIO**

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaaguá, S. Francisco, Florianopolis e Itajahy, recebendo impressos até as 12 da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Commandante Alvim*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Carrões*, para Santos e Victoria, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até até as 10.

Pelo *Satellite*, para Paraná, Santa Catharina e Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Heimburg*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã :

Pelo *Amezonas*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7; objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Galileo*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Gujard*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Itaipava, para Paranaguá, Florianópolis e S. Pedro do Sul, recebem impressos até as 11 horas da manhã...

Pelo Matteo Brasso, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã...

Convida-se o remetente de uma pulseira de coral e ouro, encontrada em uma coleção de relâtnos de folhetins da Gazeta de Noticias...

Na 7ª secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mullanças de residências, e bem assim os boletins de endereços...

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 16 de março de 1898

Table with 7 columns: Horas, Barometro a 0°, Temperatura do ar, Tensão do vapor, Humidade relativa, Direcção do vento, Estado da atmosphera, Quantidade de nuvens. Rows for 6 a.m., 9 a.m., 1 1/2 dia, 3 p., 6 p.

Temperatura maxima exposta, 25.5. a sombra, 25.9. minima, 22.2. Evaporação em 24 horas á sombra, 1m/m.8. Duração do brilho solar, 6h.06.

OBSERVAÇÕES Desde 1 hora p. houve nevoeiro baixo ao SE, vindo do S. — E no dia 17:

Table with 7 columns: Horas, Barometro a 0°, Temperatura do ar, Tensão do vapor, Humidade relativa, Direcção do vento, Estado da atmosphera, Quantidade de nuvens. Rows for 6 a.m., 9 a.m., 1/2 dia, 3 p., 6 p.

Temperatura maxima exposta 21.8. Temperatura maxima á sombra, 26.8. Temperatura minima, 21.1. Evaporação em 24 horas, á sombra, 1m/m.7. Duração do brilho solar, 6h.65.

OBSERVAÇÕES Notou-se até 2 horas p. o nevoeiro baixo, vindo do mar (do S.) em direcção da baía

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia de 17 março de 1898:

Table with 6 columns: Horas, Barometro reduzido a 0°, Temperatura, Humidade relativa, Direcção e velocidade do vento em metros por segund, Estado do céu. Rows for 7 m., 10 m., 1 t., 4 t.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 49.0; prateado, 34.5. Temperatura maxima, 25.5. Temperatura minima, 18.8. Evaporação em 24 horas, 1.3.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 11 de março de 1898, o seguinte:

Table with 4 columns: Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem. Rows for Nac., Est., Total.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 511 consultantes, para os quaes se aviaram 632 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes e 3 obturações. — E no dia 12:

Table with 4 columns: Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem. Rows for Nac., Est., Total.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 419 consultantes, para os quaes se aviaram 525 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dente e 5 obturações. — E no dia 13:

Table with 4 columns: Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem. Rows for Nac., Est., Total.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 265 consultantes, para os quaes se aviaram 313 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 16 de março as seguintes pessoas, fallecidas:

Amolecimento cerebral—O port. Alexandre Pereira Madruga, 73 ans., s., residente á r. Duque de Saxe n. 33. Arterio-sclerose—O port. José Barros Ribeiro, 40 ans., s., res. e f. á r. Dr. Garnier n. 7; o braz. Antonio José Teixeira Dantas, 63 ans., v., res. e f. á r. Senador Pompeu n. 98. Asphyxia por submersão—O ing. Thymote Bowen, 19 ans., s., foi verificado o obito no Necroterio; M. Olsen, 55 ans., s., foi verificado o obito no Necroterio.

Broncho-pneumonia—A flum. Ermelinda, filha de Albino Candido, 7 m., res. e f. á r. Angelica n. 3; Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves, 5 m., res. e f. no becco do Motta n. 34; Marietta, filha de Antonio Gonçalves Mello, 2 m., res. e f. á r. Barão de S. Felix n. 18.

Bronchite capillar—O flum. Theodosio, filho de Luiz Souza Moreira, 5 m., res. e f. á r. Nova S. João n. 15.

Diarrhéa—O flum. João, filho de Thomaz Pereira Machado, 11 m., res. e f. no morro da Saude n. 3.

Epilepsia—O flum. Juvencio Rodrigues Anjos, 20 ans., f. na Santa Casa.

Febre amarella—O hesp. Manoel Gonçalves, 30 ans., c., f. no Hospital S. Sebastião.

Febre pernicioso—O flum. Luiza de Vasconcellos Sá Freire, 31 ans., c., res. e f. em Irati; Magdalena, filha de Joaquim Francisco Paiva, 3 m., res. e f. á r. S. Pedro n. 55; Antonio, filho de Flora Sant'Anna, 1 an., res. e f. á r. dos Cajueiros n. 7; o port. João Francisco Martins, 52 ans., s., f. na Santa Casa; o min. Manoel Rodrigues Santos, 25 ans., s., f. na Santa Casa.

Febre palustre—A flum. Elvira Sibello Thompson, 8 1/2 ans., res. e f. á r. Conde de Bomfim n. 187.

Febre verminosa—O flum. José, filho de Vicente Gomez, 3 m., res. e f. á r. São Christovão n. 34.

Gastro-enterite—Gs flums. Julio, filho de Manoel Francisco Fabiano, 9 m., res. e f. á r. do Cotovello n. 20; Fioravante, filho de Manoel Augusto Vasconcellos, 7 m., res. e f. á r. Nova do Alcantara n. 12.

Insufficiencia mitral—O hesp. Angelo Alonso Silveira, 69 ans., c., f. no Hospicio da Saude; o braz. Isidoro Pereira Souza, 63 ans., f. no Hospital do Castello.

Lesão cardiaca—O port. Antonio Ramos, 40 ans., s., f. na Santa Casa.

Mal de Bright—O braz. Juvencio Francisco Godoy, 31 ans., s., f. na brigada policial.

Myelite—O braz. Affonso Henriques M. Souza, 45 ans., v., f. no Hospital do carmo.

Nephrite—O hesp. José Alegre, 30 ans., c., f. no Hospital da Saude; o braz. Fernando Cruz Teixeira, 26 ans., f. na Santa Casa.

Peritonite—O braz. Bernardino Jacintho Rodrigues, 29 ans., s., res. e f. á rua Major Avila n. 12; Arthur, filho de José Fernandes Caldas, 2 ds., res. e f. á rua General Bruce n. 16.

Syncope cardiaca—Os brazs. Maria Izabel de souza, 37 ans., res. e f. á rua Alice n. 24; José Antonio Teixeira Junior, 32 ans., c., f. na Santa Casa.

Tetano—O braz. Adolpho, filho de José Mardy F. Lima, 5 ds., res. e f. á r. Gonçalves n. 57.

Typhus amaril—O port. Antonio Ferreira da Silva, 12 ans., s., res. e f. á rua Conselheiro Zacharias n. 74.

Typho icteroido—o allem. Alexandre Zirolia 20 ans., s., res. e f. na Avenida Ruy Barbosa.

Tuberculose pulmonar—As brazs. Maria de Jesus, 32 ans., s., f. na Santa Casa; Eva, 15 ans., s., f. na Santa Casa; o allem. Ricardo Brewitt, 36 ans., f. no Hospicio da Saude; o braz. João José de Sá, 35 ans., s., f. no Hospicio da Saude; Cesilia Joaquina Rocha, 20 ans., s., res. e f. á rua de São Leopoldo n. 20; Carmelinda Silva Leal, 29 ans., v., res. e f. á r. Dr. Joaquim Silva n. 33; Dyonisia Josepha, 40 ans., s., res. e f. á r. Sorocaba n. 28.

Typho malarica—O port. Luiz Clemente Magalhães, 38 ans., s., res. e f. á r. de Santo Amaro n. 24.

Feto—um, filho de Henrique S. Vianna, res. á r. do Bonjardim n. 28.

Acesso pernicioso—A port. Anna Oliveira Ambrosia, 43 ans., s., f. na Santa Casa.

Colica hepatica—O braz. capitão de fragata José Eglylio Garez Palha, 47 ans., c. res. e f. á r. Senador José Alencar n. 3.

Enterite—A braz. Alcina, filho de Felippa Custodia, res. e f. S. João Baptista n. 20.

Enterocolite—O braz. Albino, filho de Antonio Campos, 10 ans., res. e f. á rua General Polydoro n. 28.

Febre palustre—O braz. Candido, filho de Theodora da Conceição, 2 1/2 ans., res. e f. á r. de S. Clemente n. 28.

Impululismo—A braz. filha de João Capate, 7 ans., res. e f. á rua Jardim Botânico n. 8.

Mal de Bright—A braz. Justina Maria da Conceição, 81 ans., s., res. á r. de Santo Amaro n. 14.

Septicemia—A braz. Josepha Gonçalves Cunha, 25 ans., e., res. e f. á rua dos Voluntarios da Patria n. 146.

Syncope cardiaca—O braz. Augusto Fonseca Lima, 30 ans., v., f. no Hospicio de Hospicio de Alienados.

## EDITAES E AVISOS

## Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores adiou para o dia 1 de abril proximo futuro, a abertura das aulas deste internato.

Internato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1898.—O secretario, Antonio Alves C. Carneiro

## Museu Nacional

## CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria desta repartição por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso a vago de naturalista da 2ª secção, que comprehende as seguintes materias de Botânica.

São requisitos necessarios ao concurso:

1ª, a qualidade de cidadão brasileiro;  
2ª, a capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3ª, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado à sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada à sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiais.

Directoria Geral do Museu Nacional, 18 de março de 1893.—O director geral, Dr. J. B. de Lacerda.

## Museu Nacional

## CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para os concursos ás vagas de director, sub-director e naturalista, da quarta secção, que comprehende as seguintes materias, de anthropologia, ethnologia e archeologia.

São requisitos necessarios aos concursos:

1ª, a qualidade de cidadão brasileiro;  
2ª, a capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3ª, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado à sorte e durará 3 horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada à sorte com 2 horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiais.

Directoria Geral do Museu Nacional, 18 de março de 1898.—O director geral, Dr. J. B. de Lacerda.

## Directoria Geral de Saude Publica

Achan-se ausente desta Capital o pharmaceutico Alfredo Catta Protá Santos, responavel pela pharmacia da rua Evaristo da Veiga n. 102, e chamado a esta directoria geral, no prazo de oito dias, affim de tomar conhecimento da pena que lhe foi imposta por infracção do n.º 6 da letra b do art. 6º do regulamento da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1898.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

## Instituto Nacional de Musica

## EXAMES

Nos dias 18 e 19, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de aproveitamento os alumnos de 1897, abaixo nomeados, dos

courses de theoria elementar canto-choral, 1ª e 2ª época, que requereram para fazer exame em março corrente; e, bem assim, serão chamados a d r provas de sujeitos os candidatos a m tri-ula que requererem exame de admissãõ em diversos cursos.

## ALUMNOS DE 1897

## Theoria elementar

Carman Gonçalves (2ª).

Maria Eliza Macabú.

Maria Leocadia Cardoso.

## Canto-choral (1ª época)

Aurelia de Mendonça Arraes.

Carlinda Gonçalves de Souza.

Jandyra Costa.

Maria Isabel de Verney Campello.

Arminda de Cerqueira Lima.

Raphael Palhares de Almeida.

Zulmira Henriques da Silva.

## Canto-choral (2ª época)

Ezilda Ferreira.

Isabel Silvia Guimarães Cotia.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1898.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

## Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.479, appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, appellado, Manuel Francisco Silva Rocha, e commerciaes n. 1.307, appellante, Arthur Carvalho, socio da firma Carvalho, Cintra & Oliveira, appellado, Alfredo Coutinho Cintra, socio da mesma firma; n. 1.082, appellante, o Banco Pariz e Rio, appellado, Lourenço da Cruz Cardoso; n. 1.342, appellante, Hermann Joppert, appellado, o Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil, terão logar no dia 21 do corrente, na sessão da Camera Civil, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de março de 1898.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

## Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro; procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

2% nos tres primeiros mezes;  
4% nos outros tres mezes;  
6% nos tres mezes seguintes;  
8% nos outros tres mezes;  
10% no primeiro mez a seguir-se e mais 5% mensaes, dahi em diante.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O inspector, Sebastião José da R. Pereira Mariz Sarmento.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 18

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem abaixo declarados, no dia 23 de março de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM N. 14

## Lote n. 1

A-5: 4 caixas ns. 30/9, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido real 655 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez King-Bledyn, descarregadas em 10 de abril de 1897.

## Lote n. 2

A-4-ESP: 1 caixa n. 27, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido real 180 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 3

B. Capanema; 1 caixa, sem numero, contendo obras não classificadas de zinco su p'es, pesando liquido 2 kilos e 600 grammas; e hã não classificadas de folha de Flandres, pe-

sando 3 kilos; cera preparada, pesando liquido 12 kilos; madeira em obras não classificadas, pesando 7 1/2 kilos; objectos de vidro branco n. 1, pesando 4 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 4

L-H: 1 caixa n. 2; contendo seis duzias de navalhas com cabos de chifre; 5 kilos de parafusos; amostras de bebidas; 29 chapéus para cabeça, de feltro de lã e seis chapéus de algodão simples para cabeça; 10 gorros de balbutina de algodão; 3 kilos de obras não classificadas de ferro fundido esmaltado; 1 1/2 kilos de obras não classificadas de zinco simples; 1 kilo de facas para cozinha com cabos ordinarios; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 5

Idem: 1 caixa n. 3, contendo diversas amostras de bebidas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 6

Idem: caixa n. 14, contendo oito pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 7

CZ-120: 2 caixas, contendo 21 garrafas com genbrea, pesando liquido 13.60 grammas; vindas de Liverpool no vapor inglez Port-Darwin, descarregadas em 1 de dezembro de 1896.

## Lote n. 8

CZ-121: 1 caixa, contendo 28 frascos com genbrea, pesando liquido 4.200 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 9

CZ-122: 1 caixa, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, collados em papelão, pesando liquido 10 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 10

JAB-HCH: 1 barrica n. 5, contendo botijas com tinta para escrever, liquida, pesando bruto 183 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

SB-VS: 30 caixas, contendo p livilho, pesando bruto 600 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

M-C-C: 1 caixa n. 1, contendo cartazes annunci s de mais de uma cor, pesando liquido 26 kilos; vinda da mesma procedencia, no vapor inglez Herscholl, descarregada em 10 de dezembro de 1896.

## Lote n. 13

MG-51-MOD: 1 caixa n. 1, contendo 7 latas de manteiga de vacca, pesando bruto 3 500 grammas; vinda de Genova no vapor italiano Les Palmas, descarregada em 1 de janeiro de 1897.

## Lote n. 14

MK: 1 barrica n. 7, contendo carbonato de soda, pesando liquido legal 43 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez Magdalena, descarregada em 11 de janeiro de 1897.

## Lote n. 15

M: 1 caixa n. 9, contendo bordões para instrument s de musica, pesando 7 kilos e 180 grammas; 60 arcos para rabeca; 30 rabecas; 2 bandolins; 6 violões; 2 violas (bandurras hespanholas); 9 pares de castanholas de ebanco; peças ou pertences não classificadas para instrumentos de musica, pesando 1 1/2 kilo; vinda de Liverpool no vapor inglez Patagonia, descarregada em novembro de 1896.

## Lote n. 16

PP de C: 1 caixa, contendo graxa liquida pesando bruto com os vidros 30 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez Coleridge, descarregada em agosto de 1895.

## Lote n. 17

Sem marca: 2.450 charutos. (Apprehensão).

## Lote n. 18

MBMC: 4 fardos, contendo linha de linho, pesando bruto 0 6 kilos; vindos do norte no vapor nacional Planeta, descarregados em 13 de agosto de 1896 e depositados no armazem n. 6.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 10

TR: 1 barrica n. 135, contendo salphato de cobre, simples, pesando liquido 131 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Lessel*, descarregada em 13 de dezembro de 1895.

Lote n. 20

JLC: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo obras de ferro latido, pesando 330 kilos, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Sithons*, descarregadas em 20 de abril de 1893.

Lote n. 21

RPC: 2 caixas contendo lixores, pesando 149 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Coritybo*, descarregadas em 11 de julho de 1895.

Lote n. 22

TPC: 20 caixas, contendo peixes em conserva, pesando 454 kilos, vindas de Nova York, no vapor inglez *Wardsworth*, descarregadas em setembro de 1895.

Lote n. 23

JPC: 290 caixas com 2.398 garrafas com cagnac, pesando liquido real 1.920 kilos, vindas de Bordeaux, no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 7 de dezembro de 1895.

Lote n. 24

Sem marca: 1 amarrado de parafusos de mais de 10 millimetros, pesando 2 kilos, vindo de Bremen, no vapor allemão *Livonburg*, descarregado em 7 de novembro de 1896.

Sem marca: 1 peça de ferro fundido, pesando 15 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1898. — Pelo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*

ENTAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volums abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despatchar as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do t. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 8 — ASA: 2 barris, sem numero, vindos de Santos no vapor inglez *Horroz*, descarregados em 7 de julho de 1897.

AC: 1 caixa n. 45, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 67 chapas de ferro, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 3 amarrados de ferro, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

MJE: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 13 e 15 de julho de 1897, consignadas ao senhor João Eberard.

Armazem n. 10 — BBC: 1 amarrado n. 3, vindo de Liverpool no vapor inglez *Garrick*, descarregado em dezembro de 1894.

BPC: 11 engralados ns. 11/21, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregados em 6 de julho de 1897, consignados a Baena, Paiva & Comp.

CPI: 1 caixa n. 7-8, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Sociedade Hygienica Brasileira.

LAMV—AB: 68 caixas, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 9 de julho de 1897, consignadas a Lino de Macedo.

Armazem n. 11—FA: 11 caixas ns. 2021, 223/21, 227/21, 231 e 233, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregadas em 3 de julho de 1897, consignadas a Freire de Aguiar.

M—P—78—C: 1 caixa n. 3.795, vinda no vapor allemão *Praça*, descarregada em 16 de julho de 1897, consignada a Moura Pinheiro.

SM: 1 caixa n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, em 21 de julho de 1897, consignada a Maria Anjos Matreira Santos.

Armazem n. 12—RC: 5 caixas ns. 29.369, 20.373, 20.368, 20.379 e 21.355, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Centro*, descarregadas em 1 de julho de 1897, consignadas a Robinsons & Comp.

João Bruno: 1 caixa, sem numero, vinda de Maranhão no vapor francez *Mitupa*, descarregada em 8 de julho de 1897, consignada a Ramos Lisboa P. retella.

AL: 1 caixa n. 9.973, vinda de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregada em 29 de julho de 1897, consignada a Antonio L. Garcia.

BO—CB: 12 caixas ns. 10.560, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, em 23 de julho de 1897, consignadas a Baptista da S.

AL: 1 caixa n. 677, vinda de Liverpool no vapor francez *Pernambuco*, descarregada em 27 de julho de 1897, consignada a Abel & Comp.

C: 2 caixas ns. 507/201, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 28 de julho de 1897, consignadas a Caverne Couto.

Ivencovel: 2 caixas ns. 6.211/42, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 29 de julho de 1897, consignadas a Companhia A. Ivencovel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1898. — Pelo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Arsenal de Marinha

Do ordem do Sr. contra-almirante inspector dos arsenais, deve o guarda de policia Manoel de Castro Teixeira apresentar-se no mesmo estabelecimento, dentro do prazo de oito dias.

O que se faz publico para os fins convenientes.

Secretaria da Inspectoría do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 16 de março de 1898. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 da manhã, para a compra de nove faufarras para os regimentos estacionados no Estado do Rio Grande do Sul.

Os instrumentos devem ser dos autores Gautrot, Schuster & Comp., marca—Estrella *neo plus ultra*, correspondentes aos numeros de Gautrot.

Cada faufarra compõe-se dos seguintes instrumentos:

- 1 soprano em sib e reb, n. 193;
- 3 contraltos em dó e sib, n. 217 A;
- 3 pistões em sib, lá e láb, n. 39, com caixa;
- 1 clarim em sol, fá, mi, sib, ré e dó, n. 1.681, com caixa;
- 3 trombones (helicons) em dó e sib, n. 531;
- 3 trompas (helicons) em fá, mi, n. 559;
- 2 clarinetos (helicons) em dó e sib, n. 633;
- 3 baixos (helicons) em dó e sib, quatro pistões, n. 635 B;
- 1 contrabaixo (helicon) em dó e sib, numero 642.

1 contrabaixo (helicon) em fá e mi, n. 633. No recebimento dos instrumentos se ha muito em vista sua affeição e construção. São de a ser encobertos a esses fornecedores quem não se tiver previamente habilitado, na forma do regulamento em vigor.

As propostas serão em duplicata, e scriptas com tinta preta, sem rasuras, selladas a l. v. e devem conter a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 11 de março de 1898. — *Armando de Souza*, official servindo de secretario.

Repartição de Quartel-Mestre-General

Em virtude de ordem do Sr. general de divisão Ministro da Guerra e para remonta dos corpos montados desta Capital, esta Repartição precisa comprar cavallos, eguas e muares, procedentes do Rio da Prata, para o que recebem-se propostas, em cartas fechadas, até 19 do corrente, ao meio-dia, hora esta em que serão abertas as mesmas propostas, na presença dos proponentes; devendo todos os animaes ser mansos, gordos e de pellos tapados e ter os cavallos 1m,18; as eguas e os muares, 1m,45, medidos do solo ás cruces. As propostas deverão indicar o prazo em que levem ser entregues os animaes, o qual será contado da data da assignatura do contracto.

Capital Federal, 12 de março de 1898. — *Manoel Muniz de Noronha*, eonel assistente interino.

Directoria Geral da Industria

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que se achã aberta concorrência para a venda de dois motores a vapor para puxar agua e 100 metros de marmore de 2m,22 de comprimento por 65 de largura e 3 de espessura, existentes na ilha das Flores, senão designado o dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quizes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Os proponentes deverão depositar previamente a quantia de 200 para garantia da proposta, nesta secção, onde serão prestados os esclarecimentos necessarios, toles os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segun a secção da Directoria Geral da Industria, 15 de março de 1898. — *P. Silca*, director interino da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ROTUNDA EM LAFAYETTE

Do ordem da directoria desta estrada faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de abril proximo futuro, nesta secretaria, serão recibidas propostas para construção de um edificio para rotunda e officinas de reparação em Lafayette, de accordo com as bases para o contracto, especificações e desenhos á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço, prazo para conclusão da obra e idoneidade do proponente.

Para garantir a assignatura do contracto deverá ser previamente feito pelo proponente na thesauraria da estrada um deposito de 300\$, cujo recibo devera ser exhibido no acto da apresentação da proposta.

As propostas devem ser entregues fechadas, e scriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quizes fuerdas recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de março de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

ABATIMENTOS NO FRETE DO CAFFÉ PROCEDENTE DE PORTO NOVO E DAS ESTAÇÕES DA LEOPOLDINA RAILWAY, NO PORTO NOVO

Do ordem da directoria faço publico que desta cat. em diante, flex elevado a 50 % o abatimento de 20 % que até agora tinha o caffè proveniente das estações da Leopoldina Railway Company, Limited via Porto Novo, e o da primeira estação de Porto Novo, gozando mais o dito caffè os abatimentos marcados no art. 8º das condições regulamentares.

Escritorio da 3ª divisão, 11 de março de 1898. — *J. Rademaker*, sub director da Contabilidade.

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ROTUNDA EM ENTRE RIOS

De ordem da directoria de esta estrada, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de abril, proximo futuro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para construção de um edificio para rotunda e officinas de reparação em Entre Rios, de accordo com as bases para o contracto, especificações e desenhos á disposição dos concorrentes nesta Secretaria.

A concorrência versará sobre o preço, prazo para conclusão da obra e idoneidade do proponente.

Para garantir a assignatura do contracto deverá ser previamente feito pelo proponente na thesauraria da estrada um deposito de 300\$000, cujo recibo deverá ser exhibido no acto da apresentação da proposta.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de março de 1893.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PREÇOS DAS PASSAGENS ENTRE CENTRAL E PONTO NOVO, PARA OS VIAJANTES PROCEDENTES OU DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DA COMPANHIA LEOPOLDINA.

De ordem da directoria faço publico que os preços das passagens da Central a Porto Novo e vice-versa, para os viajantes que procedem ou destinam-se ás estações da Leopoldina Railway Company Limited (via Porto Novo), com o abtimento de que gozam e incluído o imposto de transito; são os seguintes:

- 1.ª classe..... 21\$000
- 2.ª classe..... 12\$000

Escriptorio da 3.ª divisão, 14 de março de 1893.—J. Kilmaker, director da Contabilidade.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que no dia 21 do corrente, ao meio-dia, receber-se-ão propostas para concerto de duas locomotivas, Treza de Naio e Iguaçu, cujas especificações acham-se á disposição dos Srs. concorrentes na 1.ª divisão desta repartição.

Os proponentes depositarão a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do seu contracto.

O proponente preferido depositará no Thezouro Federal a quantia correspondente a 10% do orçamento proposto, destinado a garantir a fiel execução do seu contracto.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de março de 1893.—P. J. da Fonseca Braga.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que no dia 21 do corrente em diante, o trem 83 partirá da Pavuna ás 7.ª 59.ª da manhã.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas, 12 de março de 1893.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. Administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 3 dias, a contar desta data, acham-se abertas as inscrições para a administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso

no provimento de lugares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 17 de abril proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 29 de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, ter bo n procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 391 § 4.º do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, a contar da data da terminação das duas provas.

Primeira Secção, 12 de março de 1893.—O ajudante do Administrador, Luiz M. Serapião Braga.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8.º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios dos predios ns. 48 da rua Theophilo Ottoni, 49 da rua da Conceição, 65 da rua Senhor dos Passos, 1 da rua Frei Caneca, 4 do largo do Rocario, 5, 7, 13, 23 e 25 da rua S. Francisco da Praia e 16 da rua Senador Alencar a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto.

Outrosim, intimo o proprietario do predio n. 48 da rua Bella de S. João a demoler as meia aguas e telheiro existentes; e do predio n. 123 da rua de S. Christovão, a reconstruir a parede divisoria com o n. 121; e do predio n. 94 da rua de Sant'Anna a demoler os puxetes dos quartos ns. 15 e 16 do mesmo predio.

Directoria de Obras e Viação, 14 de março de 1893.—Augusto C. da Silva Telles.

Directoria Geral de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 3.º do decreto n. 509, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo o proprietario do predio n. 21 da rua do Ypiranga a proceder á demolição desse predio condemnado em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser a referida demolição effectuada pelos operarios da Prefeitura, a expensas do interessado, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 9 de março de 1893.—Augusto C. da Silva Telles.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Praça do Mercado da Candelaria e Chalets da praça das Marinhas

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, e na conformidade do art. 1.º do decreto n. 483, de 20 de dezembro de 1897, faço publico que, a contar desta data até o dia 16 de abril do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão nesta directoria propostas para o arrendamento dos proprios municipaes—Praça do Mercado da Candelaria e Chalets da Praça das Marinhas—de accordo com as clausulas a baixo:

1.ª O prazo do arrendamento será de quatro annos, a contar da data da assignatura do contracto.

2.ª O contracto será intransferivel a terceiros, porem, apenas, ser traspassado a empresa que o proponente cuja proposta for aceita organizar, ficando prohibida.

3.ª O preço minimo do arrendamento será de 200.000\$ annuaes e o pagamento se fará por trimestres vencidos e dentro das cinco dias uteis que se seguirem ao vencimento.

4.ª Aos proprios municipaes que fizerem objecto do arrendamento não se dá do das tan diversos do que actualmente tem e para que foram construidos, devendo ser reservadas pelo menos 20 bancas para o commercio de peixe, de accordo com o art. 2.º do regulamento de 20 de agosto de 1844. Esse numero só poderá ser reduzido ou augmentado com approvação do Prefeito.

5.ª O arrendatario não poderá impor augmento superior a 25% no aluguel actual das bancas, barracas ou taboas da praça e chalets, nem alterar as actuaes divisões dos dous immoveis.

6.ª O arrendatario não poderá percher, a titulo de joia, preferencia ou quaesquer outros direitos, pelo aluguel das dependencias da praça e chalets, du ante o prazo do arrendamento, quantia superior á equivalente a um anno de aluguel pelo preço actual, devendo, nos casos de aluguel por prazo menor do que o do arrendamento, ser essa vantagem proporcional ao que nesta clausula se estatue.

7.ª O arrendatario se obrigará a manter em perfeito estado de conservação e assio, e assim os entregará á Prefeitura, findo o prazo do contracto, os dous immoveis, obediendo, no que lhes disser respeito, ás prescricoes municipaes e obrigando-se a realizar os concertos e reparos que se tornem necessarios. Caso o não faça, serão esses concertos ou reparos mandados executar pela Prefeitura, por conta do depositario, que se refere a clausula 10.ª

8.ª O arrendatario será obrigado a segurar por sua conta os immoveis em um ou mais companhias de seguro contra o fogo, pelo valor dos seguros actuaes, durante o prazo do arrendamento.

9.ª O arrendatario se obrigará a manter sem remuneração alguma, o escriptorio da agencia da Prefeitura no distrito da Candelaria nos compartimentos em que actualmente se acha ou em quaesquer outros que a Prefeitura julgar convenientes.

10.ª O proponente cuja proposta for aceita depositará nos cofres municipaes, antes da assignatura do contracto e até o fim do prazo do mesmo contracto, quantia equivalente a um trimestre do preço do arrendamento, como garantia da execução das clausulas do contracto, além do pagamento da joia que se propuzer de preferencia.

11.ª A concorrência versará sobre o preço do arrendamento annual e o quantum da joia a que se refere a clausula precedente.

12.ª Os proponentes garantirão suas propostas com o deposito de 20.000\$, que perderá para os cofres municipaes aquelle que não assignar o contracto dentro de oito dias, depois de aceita a sua proposta.

As propostas, escriptas em papel almaço, a tinta preta, sem entrelinhas ou rasuras, devidamente assignadas e selladas, deverão ser entregues nesta directoria, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do assumpto a que se refere o seu conteúdo e o nome do proponente por extenso.

A abertura se fará no mencionado dia 16 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala desta directoria, em presença de todos os interessados, e do que se livrará o competente termo.

Directoria do Patrimonio Municipal, 16 de fevereiro de 1893.—O director, Dr. João Pereira Lopes.

EDITAES

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a G. n. s. i. q. u. e. m. de Corralho e sua mulher D. Maria Gama de Corralho, e Mario Estevão e sua mulher, D. Emma Floresta Iguaçu de Corralho, em autos de executivo judicial, em favor de José thes. move José

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Câmara Commercial do Tribunal Civil e Criminal,

faço saber que, no dia 18 do proximo futuro, o primeiro dos auxiliares fará em publico pregão de venda e arremat

tação em hasta publica a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação. a metade do predio assobradado á rua Pelotas, sem numero, outra travessa do Cabuçú, freguezia do Engenho Novo, terreno da chacara da Pedra (metade), tudo constante da avaliação acima transcripta: «Avaliação do predio e terreno á rua Pelotas, denominada Chacara da Pedra. — Nós abaixo assignados, avaliadores commerciaes cumprindo o mandado do Exm. Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, procedemos á avaliação do predio e terreno sem numero, á rua Pelotas, denominados Chacara da Pedra, pela fórma seguinte: um predio assobradado á rua Pelotas, sem numero, rua tam em chamada do Grão-Pará, travessa do Cabuçú, freguezia do Engenho Novo, medindo de frente 9<sup>m</sup>.53 e igual largura nos fundos, e 18<sup>m</sup>.41 para cada um dos lados; tem tres janellas na frente, cinco ao lado esquerdo com uma porta, para a qual dá accessos, uma escada de pedra e cinco ao lado direito também com uma porta e escada, e nos fundos uma janella e uma porta, dando ingressos á porta uma escada de pedra; todas as escadas bem como as portadas, quer das 14 janellas, quer das tres portas são de pedra de cantaria; interiormente divide-se este predio em duas salas, quatro quartos, todos com janellas, cozinha, uma despensa e um porão com 1<sup>m</sup>.66 de altura. Sua construção é toda de tijolos e pedras, paredes dobradas e madeiramento de pinho de Riga; avaliamos este predio em 18:00\$. Terreno: o terreno da chacara da Pedra, sobre parte do qual foi construido o predio acima descripto, mede: pela rua D. Romana 175<sup>m</sup>.50; pela rua Pelotas ou Grão-Pará, 241 metros; pela rua Dr. Araujo Leitão, 158<sup>m</sup>.20; este terreno avaliamos em 23:000\$. Sommam ambos os immoveis em 41:00\$, sendo a metade 20.500\$. Cumprindo assim a missão de que fomos encarregados, lavramos esta de pleno accordo. Rio, 17 de fevereiro de 1898. — *Jovino Tavares. — Opônio da Cunha Lobo.* E quem nos ditos bens immoveis acima descriptos quizer arrematar, deverá comparecer no dia 18 de março proximo futuro, á rua da Constituição n. 47, ás 10 1/2 horas da manhã, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico prégio de venda e arrematação a quem mais der acima da respectiva avaliação, observando ao arrematante o disposto no art. n. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850. E para constar, se passou esta e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta a este auto. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de fevereiro de 1898. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrevendo, o subscrevi, — *Manoel Barreto Dantas,*

De praça com o prazo de tres dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da 4ª Pretoria do Districto Federal: Faço saber aos que o presente edito de praça com o prazo de tres dias, de conformidade com o art. 39 do decreto n. 2,433, de 15 de junho de 1859 e dispensa do prégio virem que no dia 22 do corrente, ao melhora logar apoz á audiencia deste juizo á rua de Santa Luzia n. 5, vão á praça para serem arrematados por quem mais der ou maior lance oferecer sobre a avaliação, os seguintes bens pertencentes ao espolio do ausente Antonio Garcia Ray s, arrematados pelo Dr. curador geral de ausentes: Uma armação de pinho envernizada e envidraçada, 50\$; um balcão envernizado, 20\$; dous armarios envidraçados, 2\$; um relógio de parede, 8\$; uma escrivania de cima do balcão, 8\$; sete vidros para biseoutos, 14\$; tres cadeiras austriacas velhas, 9\$; quatro latas de folha para doces, 4\$; uma balança com pesos incompletos, 1\$; 13 taboleiros, 91\$; um lote de pausilha, 10\$; um lote de litas para doces, 20\$; uma maquina, 50\$; um lote de taboleiros pequenos, 15\$; uma pia com torneira, 5\$; 1 lote de formas para doces,

20\$; duas barricas vasis, 2\$; duas bacias velhas de cobre, 30\$; um lote de objectos diversos, 5\$; um fogão, 3\$; um lote de sacos vasis, 5\$; uma mesa comprida para massas, 15\$; quatro lotes de folhas, sendo: tres com vidros, 4\$; duas bandejas, 2\$; um lote de formas para doces, 5\$. Importa a presente avaliação em 45.50\$ acima de cujo valor devera ser feito o lance para arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume, do que o porteiro lavrará a respectiva certidão e outro de igual teor, que será publicado na imprensa de maior circulação; ficando trasladado nos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos, 17 de março de 1898. — Eu, José Lop s de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro,*

**4ª Pretoria**

No dia 19 do corrente, ás 12 horas, depois de finda a audiência deste juizo, vão á praça, pelo valor estimativo de trinta mil réis (30\$), os bens pertencentes ao espolio do finado Antonio Alves de Sampaio, os quaes podem ser vistos em poder do Dr. curador de ausentes, á rua do Nuncio n. 3.

Capital Federal, 17 de março de 1898. — O escrevão, *João Lopes de Oliveira Araujo.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA**

48rs Londres .....	93 d/o	A vista
48rs Paris .....	6 7/32	6 13 64
48rs Hamburgo.....	14593	1453
48rs Italia.....	14593	1289
48rs Nova-York.....	—	1447
48rs Buenos.....	—	7969
48rs Santos.....	394 0	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

**Aplices**

Aplices go aos mudas, de 5 % .....	750000
Do go aos de 1:000\$, de 5 % .....	79800
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 % .....	9903000
Ditas da Empresa Nacional de 1895, port. ....	257300
Ditas de Emprestimo Municipal de 1894, port.....	152500
Ditas do Emprestimo Nacional de 18 7	8903000

**Bancos**

Banco da Republica do Brasil .....	141\$500
------------------------------------	----------

**Companhias**

Comp. Minas de S. Jeronymo .....	3\$500
Dita Estafa de Ferro Leopoldina .....	7450
Lita Tatters-Moreaux .....	34000
Dita Ferra Carril Jardim Botânico.....	104000
Lita T e dos Carioca .....	130200
Lita Ferra Carril de S. Christovão .....	155300

**Obligaciones**

Oblig. da Estrada de Ferro Leopoldina, de 4 % .....	9 50
---	------

**Relaciones**

Coleção União Sorocehana Italiana, 1ª edicão	537000
Ditos Jornal do Commercio.....	1584000

**Letras**

Letras do Banco Credito Real do Brasil, papel.....	23\$000
--	---------

**Venda por alvord**

100 ações da Companhia Lavanderias e Banheiros a Vapor, 50 % .....	\$330
10 ditas da Companhia Mecanica de Rolhas e Capsulas, 80 % .....	\$160
100 ditas da Companhia de Seda e Ramie, 10 % .....	\$100
50 ditas da Companhia Algodão Meseró-Assô, 50 % .....	\$750
3 1/2 ditas da Companhia M. Horanegues do Maranhão, 30 % .....	24250
5 ditas da Companhia Theatros Brasileiros, 50 % .....	38100
20 ditas da Companhia Industrial de S. Carlos, 70 % .....	34600

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de março de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello.*

**Cambio**

O Banco da Republica recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothchild & Sons o seguinte telegramma: Londres, 17 de março de 1898, ás 12 horas 25 p. m.  
Taxa do banco de Inglaterra, 3 %.  
Lira de descom'o no Mercado 3 %.  
Cheques s/ Paris, 25.32 1/2.  
Aplices externas de 1879, 66 %.  
Ditas de 1888, 56 %.  
Ditas de 1889, 55 3/4 %.  
Ditas de 1895, 59 %.

**AVISO**

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz sub-pretor da 7ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 24 do corrente, 5 aplices gerais de 1 0 0\$. juizo de 4 % a ouro, e 50 ações da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil.  
Secretaria da Camara Syndical, 16 de março de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello.*

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz de 6ª pretoria, vendera em Bolsa no dia 26 do corrente, 150 ações do Banco da Republica, integradas.  
Secretaria da Camara Syndical, 17 de março de 1898. — O syndico, *Thomas Rabello.*

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Sociedade Anonyma «A Noticia»**  
Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 2.514, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da Sociedade Anonyma A Noticia e mais documentos exigidos pela lei.  
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de março de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Estavam dous sellos, um de 5\$ e outro de 500 réis, devidamente inutilizados. (\*)

(\*) Os estatutos a que se refere es'o certificado foram publicados no *Diario Official* n. 73, de 16 de março de 1898.

**ANNUNCIOS**

**Banco Hypothecario do Brazil**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA  
Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio do banco, á rua Primeiro de março n. 27 A, para julgamento das contas do anno de 1897, na fórma do art. 143, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891 e eleição dos membros do conselho fiscal.  
Continuam á disposição dos Srs. accionistas, na secretaria do banco desde 15 de fevereiro proximo pasado, todos os documentos a que se refere o art. 147 da citada lei.  
Do dia 18 do corrente em diante, ficam suspensas as transferencias de ações deste banco a é a realização da assemblea geral.  
Rio de Janeiro, 11 de março de 1898. — O director-secretario, *João Paiva Anjos Esposel.*

**Companhia Frontões Nacionaes**

Usando de poderes que me são conferidos pelos estatutos, convido os accionistas desta companhia para uma assemblea geral extraordinaria, que terá logar a 1 hora da tarde, de 25 do corrente, no Campo da Aclamação n. 47, a fim de deliberar sobre a reforma dos artigos dos seus estatutos, attinentes a honorarios da directoria.  
As ações devem ser depositadas das 11 a 1 hora no logar acima. — O presidente, *Carlos V. Bandeira.*